

Regulamento

JOER

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA

2025



SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



REGULAMENTO GERAL

CATEGORIA INFANTIL

12 a 14 anos

CATEGORIA JUVENIL

15 a 17 anos

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva

Vice-Governador do Estado de Rondônia

Ana Lúcia Silva Silvino

Pacini Secretária de Estado da

Educação **Débora Lúcia**

Raposo da Silva

Secretária-adjunta de Estado da Educação

Marta Souza Costa

Secretária Executiva de Estado da

Educação **Irany de Oliveira Lima**

Moraís Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier

Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Assessores

Dênis Clei Braz dos Santos

Aparecido Bispo Maria

Joelmir Ortiz Macedo

Gleysson Breno da Silva Façanha (Estagiário)

Assessoria Técnica

Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior

Gerente de Educação Física

Equipe Técnica

Ana Lúcia de Sousa

Núbia Maria Rosa de

Souza Zairton Alves de

Lima Filho

Sabrynne Sampaio de Sena

Gerente de Arte e Cultura Escolar

Equipe Técnica

André Almeida Uchôa

Raika Fabíola Guzman da Silva

Aline da Silva Borges

(estagiária)

João Gabriel Abreu de Lima

(estagiário) Luciano Rodrigues

Queiroz (estagiário)

Clênio Marcelo Pereira Araújo

Gerente de Esporte Escolar

Equipe Técnica

Alex Alexandre Polenis da Silva

Ana Cristina Gonçalves

Edmilson Cardoso da Silva

João Bosco de Assis

Paulo Roberto dos Santos

Sumário

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
Seção I	7
Da Finalidade	7
Seção II.....	8
Seção III.....	8
Dos Objetivos	8
Seção I.....	9
Seção II Das Fases.....	10
2ª Fase: Final:	11
Seção I Da SEDUC	14
Seção II.....	14
Seção III.....	15
Das Prefeituras.....	15
Seção I.....	15
Seção II.....	16
Seção III.....	17
Seção IV.....	17
Seção V	18
Dos Oficiais	18
Seção VII	19
Dos Técnicos	19
Seção VIII	20
Dos Motoristas	20
Seção X	21
Dos Árbitros	21
Seção I.....	22
Seção II.....	23
Seção I.....	24
Seção II.....	25
Seção III.....	25
Dos Alunos.....	25
Seção IV Dos Técnicos.....	27
Seção I	27

Fases Municipais	27
Seção II.....	28
Seção III.....	30
Fases Estaduais	30
Seção I	35
Das Inscrições.....	35
Seção II.....	36
Seção III.....	36
Seção IV.....	38
Seção V.....	38
Seção VI	39
Dos Prazos	39
Seção II.....	41
Seção III.....	41
Seção IV.....	42
Seção I.....	45
Da Ausência	45
Seção II.....	45
Seção III.....	45
Seção I	48
Da Pontuação.....	48
Seção II.....	49
Seção III.....	49
Aplicações opcionais:	53
Seção I.....	56
Seção II.....	62
Seção I.....	67
Da Comissão Disciplinar Especial - CDE.....	67
Seção II.....	69
Das Penalidades	69
Seção III.....	71
Dos Recursos	71
ANEXO I TERMO DE ADESÃO	74
ANEXO II	78
FICHA DE INDICAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2025.....	78

ANEXO III	79
-----------------	----

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - Cefacee/DGE/Seduc e Coordenadorias Regionais de Educação - CREs dos municípios sedes, instituído pelo Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei nº 4.290/2018 e Decreto nº 23.345/2018, regido pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específico e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º - As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específico das modalidades, e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento do prazo de inscrições, documentos, dos horários, dias e locais destinados às competições nas modalidades individuais e coletivas e também em conformidade com o **Art. 60, parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 61 e Art. 104** deste Regulamento.

§ 3º - A competição será realizada em caráter olímpico para alunos matriculados na Rede Oficial de Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos do Estado de Rondônia, em atividades esportivas de todas as escolas.

§ 4º - Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Secretaria de Estado da Educação (Seduc), Diretoria Geral de Educação (DGE), Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar (CEFACEE), Superintendência Regional de Educação (SUPER), Conselho Regional de Educação Física (CREF), Federação de Esporte Escolar de Rondônia (FEERO), Jogos Escolares de Rondônia (JOER), Comitê Central Organizador (CCO), Comissão Disciplinar Especial (CDE), Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia (TJD), Sistema de Informação e Gestão (SIG), Jogos da Juventude (JJ) e Jogos Escolares Brasileiros (JEB's).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO EVENTO

Seção I

Da Finalidade

Art. 2º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** têm por finalidade promover o aumento de participação nas modalidades esportivas **olímpicas** em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Rondônia e promover a ampla mobilização da juventude estudantil rondoniense em torno do esporte.

Seção II

Da Justificativa

Art. 3º - Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, bem como fortalecer ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte. Estes princípios são direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, na perspectiva da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Por meio da participação nas modalidades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivenciam as realidades.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 4º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** tem por objetivos:

- a) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;
- b) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- c) Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;
- d) Garantir conhecimentos na área do desporto olímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte escolar;
- e) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;
- f) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;
- g) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- h) Estimular a participação dos alunos de várias idades, oportunizando o intercâmbio, aprendizado e prática de atividades físicas de acordo com a classificação funcional;
- i) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos/atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- j) Estimular a participação das escolas públicas e particulares do Estado; e
- k) Selecionar as Escolas, os alunos/atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB e Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, ambos em parceria com o Ministério do Esporte por meio da Secretaria Especial do Esporte.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS JOGOS

Art. 5º - São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia:

- a) Educação;
- b) Responsabilidade;
- c) Totalidade;

- d) Participação;
- e) Inclusão;
- f) Diversidade;
- g) Coeducação;
- h) Emancipação;
- i) Cooperação;
- j) Integração;
- k) Regionalismo; e
- l) Ética.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º - Os **Jogos Escolares de Rondônia** são orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Escolar Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual;
- b) Fortalecer as relações de parcerias entre setores públicos e privados no gerenciamento dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- d) Promover a prática do Desporto Escolar Olímpico como meio de desenvolvimento humano, exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
- e) Racionalizar o espírito competitivo, promovendo a elevação gradual do potencial técnico-tático dos participantes, fazendo prevalecer à premissa da pedagogia do esporte escolar enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;
- f) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da Educação Física em todos os meios educacionais; e
- g) Contribuir para a diminuição do índice de evasão e retenção escolar e melhoria dos índices do IDEB na Educação Básica do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Seção I Da Competência

Art. 7º - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, devendo ser realizado nas Fases Inter classes, Municipais, Regionais, Macrorregional e Estaduais, tendo como apoiadores as administrações municipais e as Prefeituras sedes das Fases Estaduais do presente ano.

§ ÚNICO - As Fases Estaduais serão consideradas etapas seletivas aos seguintes eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2024 e Jogos da Juventude - JJ 2025.

Seção II Das Fases

Art. 8º - As Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** serão realizadas por ordem, a saber:

1. Fase Inter classe - Realizada nas escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia como Torneio interno, de acordo com o Calendário Escolar da Seduc na rede Estadual e demais esferas.

2. Fase Municipal/Distrital - Realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com a Coordenadoria Regional de Educação da sua jurisdição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, por meio dos alunos/atletas e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia. Caso necessário, a Prefeitura poderá realizar seletivas distritais para classificação das equipes para a Fase Municipal. Nesta Fase, os alunos-atletas das modalidades Individuais e coletivas serão divididos em grupos, a saber:

a) Modalidades Individuais: (Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling (Luta Olímpica), Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, e Xadrez), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.

b) Modalidades Coletivas: (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.

2.1. O Órgão Gestor do Esporte Escolar do Município deverá encaminhar à Superintendência/Regional/Macrorregional e Cefacee/DGE/Seduc o RELATÓRIO/BOLETIM FINAL DA FASE MUNICIPAL com as equipes classificadas nas Modalidades Coletivas e os alunos/atletas de todas as modalidades Individuais, inclusive os classificados direto para a Fase Estadual, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Regional, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no **artigo 40** deste Regulamento.

3. Fase Regional/Macrorregional:

Realizada pelas Superintendências Regionais de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal/Sede e CEFACEE/DGE/SEDUC, divididas em 1 (uma) Macrorregional e 8 (oito) Regionais, com participação das escolas campeãs nas **MODALIDADES COLETIVAS** (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) e os Alunos/Atletas das **MODALIDADES INDIVIDUAIS** classificados nas Fases Municipais. As modalidades individuais nas Fases Regionais/Macrorregional, serão realizadas em 2 grupos, conforme abaixo:

Grupo “1” - Alunos/atletas das **MODALIDADES INDIVIDUAIS** (Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Tênis de Mesa e Xadrez) classificados nas Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregional de acordo com este Regulamento Geral e os Específicos.

Grupo “2” – Os Alunos/atletas das MODALIDADES INDIVIDUAIS (Ciclismo, Ginástica Rítmica, Wrestling (Luta Olímpica), Natação e Taekwondo) não participam das Fases Regionais/Macrorregional, serão classificados diretos da Fase Municipal para a Fase Estadual, **com exceção das modalidades de Ginástica Rítmica – GR e Natação, que serão realizadas somente na Fase Macrorregional METROPOLITANA para classificar para a Fase Estadual**

3.1. A Superintendência/Regional/Macrorregional sede deverá **enviar via SEI** para à CEFACEE/DGE/SEDUC o RELATÓRIO/BOLETIM FINAL DA FASE REGIONAL/MACRORREGIONAL com os

classificados nas **Modalidades Coletivas, Individuais do Grupo “1”, Grupo “2”**, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Estadual, deverá estar de acordo com o limite

mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no **artigo 40** deste Regulamento.

3.2. Fase MACRORREGIONAL METROPOLITANA: As competições das modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, serão divididas em 2 (duas) Fases, a saber:

1ª Fase: Classificatória:

Nesta Fase as escolas sob a circunscrição da Superintendência/PVH serão divididas em 4 (quatro) polos, conforme interesse e necessidade da Coordenação dos Jogos, após encerradas as inscrições. As escolas competirão entre si conforme divisão nos pólos, sendo classificadas a 1ª e 2ª colocadas para a Fase Final, num total de 8 (oito) escolas.

Somam-se a elas as escolas campeãs e vice-campeãs dos municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, bem como dos Distritos da BR 364 e do Baixo Madeira, totalizando 16 (dezesesseis) equipes para a Fase Final.

§1º: Caso o número de escolas inscritas por modalidade seja inferior ou igual a 16 (dezesesseis), as mesmas estarão automaticamente classificadas para a Fase Final.

2ª Fase: Final:

A Fase Final será disputada pelas escolas selecionadas na Fase Classificatória, sendo que o sistema de disputa será definido conforme capítulo XVI, Seção III e seus artigos do Regulamento Geral do JOER 2025.

Classificar-se-ão para as Fases Estaduais, nas categorias Infantil e Juvenil das modalidades coletivas as escolas Campeã e Vice-campeã da Fase Final da Macrorregional Metropolitana.

§2º: Caso a 1ª Fase Classificatória não se realize, todas as escolas inscritas competirão na Fase Macrorregional entre si, obedecendo o sistema de disputa previsto neste Regulamento Geral.

4. Fases Estaduais Olímpicas - Realizadas pela CEFACEE/DGE e Superintendência do município-sede em parceria com as Prefeituras Municipais em 02 (duas) Fases (INFANTIL e JUVENIL) conforme Cronograma estabelecido no **Art. 59** do Regulamento Geral com a participação dos alunos/atletas e equipes selecionadas pelas Coordenadorias e classificadas das Fases Municipais, Regionais e Macrorregional, respectivamente, conforme preconizam as alíneas “a” e “b” do item 2 do Artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º - Para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, a Macrorregional Metropolitana terá direito a classificar 02 (duas) equipes por modalidade olímpica coletiva e por gênero, em suas respectivas categorias.

a) No ano que a Macrorregional Metropolitana for sediar uma Fase Estadual, a mesma terá direito a classificar 03 (três) equipes por modalidade olímpica coletiva e por gênero, em suas respectivas categorias.

§ 2º - Nas Fases Regionais/Macrorregional para que seja realizada a competição nas modalidades individuais nas provas, combates e jogos, deverão ter inscritos e homologados no mínimo 03 (três) alunos(as)/atletas das categorias Infantil e Juvenil (Masculino e Feminino). Caso em que houver somente 02 (dois) ou 01(um) aluno(a)/atleta, esses estarão classificados direto para a Fase Estadual.

a) Na Fase Regional/Macrorregional para que seja realizada a competição nas modalidades coletivas, deverão existir no mínimo 02 (duas) escolas inscritas e homologadas, caso haja 01 (uma) escola inscrita e homologada, esta estará automaticamente classificada para a Fase Estadual.

b) Na existência somente de 02 (duas) escolas inscritas e homologadas nas modalidades Coletivas das categorias Infantil e Juvenil (Masculino e Feminino) para participação nas Fases Regionais/Macrorregional que houver 01 (uma) escola pertencente da cidade/sede da Fase Estadual essas 02 (duas) escolas estarão classificadas direto para a Fase Estadual e não precisarão participar das respectivas Fases Regionais/Macrorregional.

§ 3º - Na Fase Estadual, para que seja realizada a competição, deverão existir no mínimo 02 (duas) escolas inscritas e homologadas.

CAPÍTULO VI DA DIVISÃO POR REGIÕES

Art. 9º - A composição dos Municípios e Distritos pertencentes às 08 (oito) Regionais e 01 (uma) Macrorregional para a realização dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** será de acordo com o quadro abaixo:

JOER 2024 – REGIONAIS / MACRORREGIONAL				
REGIONAIS MACRORREGIONAL	MUNICÍPIO SEDE		COMPONENTES DA REGIONAL	SIGLA
Macrorregional Metropolitana	PORTO VELHO		Porto Velho	PVH
			Candeias do Jamari	CDJ
			Itapuã do Oeste	IDO
			Distritos da BR 364	
			Distrito de Jacy-Paraná	JAP
			Distrito de Nova Mutum	MUT
			Distrito de União Bandeirantes	UBA
			Distrito de Abunã	ABU
			Distritos do Baixo Madeira	
			Distrito de Calama	CAL
			Distrito de São Carlos	SCA
			Distrito de Nazaré	NAZ
Regional Norte	ARIQUEMES		Ariquemes	ARI
			Alto Paraíso	APA
			Buritis	BUR
			Cacaulândia	CCL
			Campo Novo	CNR
			Cujubim	CJB
			Monte Negro	MNE
			Rio Crespo	RCR
Regional Zona da Mata	ROLIM DE MOURA		Rolim de Moura	RDM
			Alta Floresta do Oeste	AFL

JOER 2024 – REGIONAIS / MACRORREGIONAL				
REGIONAIS MACRORREGIONAL	MUNICÍPIO SEDE		COMPONENTES DA REGIONAL	SIGLA
			Alto Alegre dos Parecis	AAP
			Castanheiras	CTN
			Nova Brasilândia do Oeste	NBO
			Novo Horizonte do Oeste	NHO
			Santa Luzia do Oeste	SLO
Regional Centro	CACOAL		Cacoal	CAC
			Espigão d'Oeste	EDO
			Ministro Andreazza	MAN
			Parecis	PRC
			Pimenta Bueno	PIB
			Primavera de Rondônia	PRO
			São Felipe d'Oeste	SFO
Regional Centro-Oeste	JI-PARANÁ		Ji-Paraná	JIP
			Alvorada do Oeste	ADO
			Mirante da Serra	MSE
			Nova União	NUN
			Ouro Preto do Oeste	OPO
			Presidente Médici	PME
			Teixeirópolis	TXR
			Urupá	URP
Regional Cone Sul	VILHENA		Vilhena	VLH
			Cabixi	CBX
			Cerejeiras	CER
			Chupunguaia	CPG
			Corumbiara	CRB
			Pimenteiras do Oeste	POE
			Colorado do Oeste	CDO
Regional Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM		Guajará-Mirim	GUM
			Nova Mamoré	NMA
			Distritos Ponta do Abunã	
			Distrito de Extrema	EXT
			Distrito de Fortaleza do Abunã	FAB
			Distrito de Nova Califórnia	NCA
			Distrito de Vista Alegre do Abunã	VAB
Regional Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		São Francisco do Guaporé	SFG
			Costa Marques	CMA
			São Miguel do Guaporé	SMG
			Seringueiras	SER
Regional Noroeste	JARÚ		Jarú	JAR
			Gov. Jorge Teixeira	GJT
			Machadinho do Oeste	MDO

JOER 2024 – REGIONAIS / MACRORREGIONAL				
REGIONAIS MACRORREGIONAL	MUNICÍPIO SEDE		COMPONENTES DA REGIONAL	SIGLA
			Theobroma	TBR
			Vale do Anari	VAN
			Vale do Paraíso	VAP

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Da SEDUC

Art. 10 - Caberá a SEDUC:

- I. Indicar o Diretor Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, nas Fases Estaduais, Etapas Infantil, Juvenil Olímpicas;
- II. Elaborar o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** e aprovar os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- III. Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- IV. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- V. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede na Fases Estaduais;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas:
 - a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados nas Fases Estaduais, Etapas Infantil, Juvenil Olímpicas;
 - b) Recursos humanos (SEDUC, SESAU E SESDEC), arbitragens e outras equipes de apoio envolvidas nos eventos; e
- VII. Aprovar as inscrições dos participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**.

Seção II

Das Superintendências Regionais de Educação

Art. 11 - Caberá às Superintendências:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;
- II. Realizar interlocução com as Prefeituras, visando a realização das Fases Municipais em todos os municípios de sua circunscrição;
- III. Atender todas as orientações da Seduc quanto à operacionalização, execução e prestação de contas do evento;
- IV. Sediar, quando designadas e realizar as Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- V. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede;

- VI. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais; e
- VII. Homologar as equipes (individuais e coletivas) no SIG JOER e enviar Memorando via SEI com os relatórios de participação de toda a Delegação, solicitando os serviços prestados no JOER (Alimentação, Transporte intermunicipal, Arbitragem e Alojamentos e/ou Hospedagem) de acordo com os eventos (Regionais/Macrorregionais e Estaduais).
- VIII. Vincular, no SIG JOER, os dirigentes e as equipes (individuais e coletivas) classificados para as Fases Estaduais (infantil e juvenil);
- IX. Responsabilizar-se pela prestação de contas das seguintes despesas: a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados e arbitragem nas Fases Regionais/Macrorregional.

Seção III

Das Prefeituras

Art. 12 - Caberá às Prefeituras:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme Portaria 285/2018, Termo de Acordo de Cooperação Técnica assinado entre a Seduc e a Prefeitura do Município/Sede e a Lei nº. 4.290/2018, devendo assinar e encaminhar Termo de Adesão (Anexo I) à CEFACEE/DGE/SEDUC, assinado pelo (a) Prefeito (a) ou seu substituto (a) legal indicado (Secretário/Presidente, etc.);
- II. Realizar as Fases Distritais/Municipais conforme disposto no Art. 2º, Inc. II da Lei 4.290/2018;
- III. Elaborar Regulamentos Geral e Específicos, próprios da Fase Municipal, ou utilizar este Regulamento com suas devidas adequações;
- IV. Fica sob a responsabilidade do órgão municipal da educação e/ou do Esporte encaminhar à Superintendência/Sede o Relatório/Boletim Final de Realização da Fase Municipal, conforme cronograma estabelecido; e
- V. Apoiar a realização do evento estabelecendo contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura e meio ambiente.

CAPÍTULO VIII DOS PODERES

Art. 13 - São poderes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comitê Central Organizador; e
- III. Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Seção I

Da Comissão de Honra

Art. 14 - A **Comissão de Honra** será composta pelo Governador do Estado, Secretário (a) de Estado da Educação, pelo Diretor (a) Geral de Educação, pelos (as) Coordenadores (as) Regionais de Educação da Seduc, Prefeitos (as) dos municípios sediantes e demais autoridades indicadas por meio da Secretaria de Estado da Educação.

Seção II

Do Comitê Central Organizador - CCO

Art. 15 - O **Comitê Central Organizador** dos **Jogos Escolares de Rondônia**, instituído pela Portaria nº 1241/2019/SEDUC-CEFACEE e suas alterações, será composto por servidores estaduais e demais profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc ou órgão parceiro.

§ 1º - Nas Fases Estaduais o Diretor Geral do evento será indicado pelo (a) gestor (a) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

§ 2º - A Direção Geral das Fases/Etapas dos Jogos terá autonomia para compor os demais cargos do Comitê Central Organizador - CCO.

§ 3º - O CCO poderá ser subdividido, a saber:

1. DIREÇÃO GERAL;
2. VICE-DIREÇÃO;
3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
4. GERÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;
7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;
13. GERÊNCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERÊNCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;
26. GERÊNCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERÊNCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA DE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;

35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. GERÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I e II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e
40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.

Art. 16 - Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a) Fazer cumprir o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- b) Fazer cumprir a deliberação da SEDUC sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições aos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- c) Solicitar às Superintendências Regionais de Educação das cidades-sedes, a indicação dos servidores para compor o Comitê dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- d) Elaborar programação de competição esportiva, apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- e) Providenciar toda a logística operacional, administrativa e esportiva, em parceria com o Município sede para a realização das Fases Estaduais Infantil e Juvenil; e
- f) Responsabilizar-se pelos relatórios e prestações de contas do evento em conformidade com a legislação ou deliberações da Seduc.

Seção III

Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 17 - A **Comissão Disciplinar Especial - CDE**, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase/Etapa determinada, conforme preceitua a Lei 4.290/2018, Decreto nº 23.345/2018 e Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteadas por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

Seção IV

Do Chefe de Delegação

Art. 18 - Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Representar oficialmente sua Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da Delegação conforme o descrito neste Regulamento;

- e) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a Delegação;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento e proibir terminantemente o consumo de substâncias que induzam ao vício ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das Delegações participantes nos locais oficiais do evento;
- g) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (ais) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estadia em todas as Fases e Etapas do evento;
- h) Fiscalizar e zelar pela manutenção e limpeza dos locais do evento, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da Delegação;
- i) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua Delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
- j) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, representando todos os componentes da Delegação;
- k) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua Delegação ao município-sede, devendo informar o CCO dos Jogos conforme publicações oficiais, o dia, hora e local marcados para o registro da Delegação, via SIG JOER com até 48 horas de antecedência de início das Fases/Etapas;
- l) Providenciar logística de atendimento dos participantes de sua Delegação, quanto ao custeio das despesas com alimentação e fornecimento de água durante o transporte de sua cidade de origem até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem;
- m) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;
- n) Encaminhar relatório à Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;
- o) Conferir a documentação dos participantes da sua Delegação antes do embarque com destino a cidade sede do evento para entregar na Secretaria Geral;
- p) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e informar quando da substituição e/ou desistência dos alunos/atletas, equipes e/ou dirigentes da sua Delegação até o dia previsto de chegada da modalidade no evento;
- q) Retirar as credenciais junto à Secretaria Geral do evento;
- r) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEEF;
- s) Atender ao C.C.O quando for solicitado; e
- t) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua Delegação, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**.

§ Único - Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras “k” e “n” deste artigo perante a Secretaria dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

Seção V Dos Oficiais

Art. 19 - Ao Oficial caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos

completos para receber a sua credencial:

- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b)** Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- c)** Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- d)** Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- e)** Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de Validade; e
- f)** Atender ao CCO, quando solicitado.

Seção VI

Dos Profissionais da Saúde

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)

Art. 20 - Ao Profissional da Saúde caberá:

- a)** Apresentar ao seu Chefe de Delegação, a carteira original dentro do prazo de validade, do seu registro no Conselho Regional da Profissão para retirada da sua credencial na Secretaria Geral do evento;
- b)** Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação durante o período de realização do evento. Entende-se como período a translação de ida, o período de competição e o translação de volta;
- c)** Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes;
- d)** Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela Gerência de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento; e
- e)** Atender ao C.C.O, quando solicitado.

Seção VII

Dos Técnicos

Art. 21 - Aos Técnicos caberá:

- a)** Apresentar a sua Carteira ou Cédula original ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF com prazo de validade em dia ou Declaração com e-mail de envio do CREF, para retirada da sua credencial pelo Chefe da Delegação. A não apresentação da Carteira ou Cédula do CREF/CONFEF e/ou o documento fora da validade, implicará no impedimento da retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao local de Hospedagem (Alojamento ou Hotel), Transporte e Alimentação, sendo o mesmo desligado do evento;
- b)** Cuidar da integridade física e moral do aluno/atleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quanto à participação aos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- c)** Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- d)** Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de

Modalidade e Gerência de Esportes no evento;

- e) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todas as instalações e não esportivas do evento e demais ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**;
- g) Conferir a documentação dos participantes da sua equipe, verificar se a foto da RG é atual antes de iniciar a inscrição de sua modalidade e antes do embarque com destino a cidade sede do evento;
- h) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no **Art. 52** deste Regulamento Geral;
- i) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos/atletas pertencentes a sua modalidade.

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o Professor/Técnico está amparado pelo artigo 205 e seus parágrafos, da Lei Geral do Esporte, nº. 14.597, de 14 de junho de 2023.

Lei 14.597, de 14 de junho de 2023:

“Art. 205. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou em competição esportiva no País ou no exterior.”

*“§ 1º O período de convocação de que trata o **caput** deste artigo será definido pela organização esportiva de âmbito nacional que administra e regula a respectiva modalidade, e caberá a ela, ao COB ou ao CPB fazer a devida comunicação e solicitar ao órgão de origem do servidor civil ou militar a liberação do afastamento do atleta, árbitro ou assistente.”*

“§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos árbitros, aos treinadores, aos profissionais especializados e aos dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.”

Seção VIII

Dos Motoristas

Art. 22 - Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização do evento;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do CCO quando convocado; e
- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa ao evento, ficando proibido de resolver assuntos particulares de terceiros.

Seção IX

Dos Alunos

Art. 23 - Aos alunos/atletas caberá:

- a) Apresentar CPF, Cartão do SUS (obrigatório em todas as Fases Regionais/Macrorregional, Estaduais e Etapas Nacionais), a RG com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) ou protocolo acompanhado da cópia da Certidão de Nascimento para as Fases Regional/Macrorregional e Fases Estaduais, porém **para participação nas Etapas Nacionais Infantil e Juvenil será obrigatória a RG com foto mais recente;**
- b) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- c) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Urbano e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- d) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes.

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o estudante/atleta está amparado pela Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017:

Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017:

“Art. 15 Os estudantes que competirem em eventos oficiais, onde sua participação foi autorizada pela direção da escola, deverão ter assegurados todos os direitos concernentes as atividades pedagógicas desenvolvidas na sua ausência, em todos os componentes curriculares.”

“Parágrafo único. Para que não haja prejuízo ao estudante participante em eventos oficiais, caberá às escolas:”

I – Garantir a oferta dos conteúdos de todos os componentes curriculares desenvolvidos no período em que o estudante estiver participando de eventos oficiais.

II – Prever e prover mecanismos para assegurar o cumprimento da carga horária e avaliação de aprendizagem em todos os componentes curriculares.

III - realizar planejamento de operacionalização de aulas para o período de realização dos eventos oficiais.

Seção X

Dos Árbitros

Art. 24 - Aos Árbitros caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
- b) Mediar as competições de acordo com as Regras Oficiais e os Regulamentos Geral e Específicos;
- c) Apresentar-se devidamente uniformizados conforme especificação da modalidade;
- d) Cumprir os horários estabelecidos pelas Coordenações de modalidades dos eventos;
- e) Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante o evento;
- f) Portar-se de maneira profissional, cordial e respeitosa com todos os participantes do evento;
- g) Preencher corretamente e sem rasuras as súmulas das competições e entregá-las ao Coordenador da modalidade, após o término da partida/período.

Parágrafo Único: Não será permitido ao Árbitro, em hipótese alguma, que o mesmo atue nas Funções de Coordenador, Técnico, Assistente Técnico ou outra função que não a de arbitragem no evento.

CAPÍTULO IX

DATAS E SEDES DAS FASES E ETAPAS

Art. 25 - A realização das Fases e Etapas dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 obedecerá aos seguintes Cronogramas:

Seção I

Das Datas e Sedes das Fases e Etapas

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO - JOER 2025

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2025 - FASE MUNICIPAL				
ETAPA	PERÍODO		LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Interclasse	Março		Escola	
Municipal	Março/Abril		Município	
Maio	Joer	20 a 25	Vilhena	Fase Regional Cone Sul
	Joer	20 a 24	São Francisco do Guaporé	Fase Regional Guaporé
	Joer	20 a 25	Rolim de Moura	Fase Regional Zona da Mata
Maio / Junho	Joer	28 de maio a 01 de junho	Guajará-Mirim	Fase Regional Mamoré
	Joer	28 de maio a 02 de junho	Ariquemes	Fase Regional Norte
	Joer	28 de maio a 01 de junho	Jaru	Fase Regional Noroeste
Junho	Joer	04 a 13	Porto Velho	Fase Macrorregional Metropolitana
	Joer	09 a 14	Cacoal	Fase Regional Centro
	Joer	08 a 13	Ji-Paraná	Fase Regional Centro-Oeste
Julho	Joer	02 a 13	Ji-Paraná	Fase Estadual Juvenil
Agosto	Joer	04 a 14	Cacoal	Fase Estadual Infantil
	Joer	25 a 30	Porto Velho	Fase Estadual Paralímpica

EVENTOS NACIONAIS

ETAPA		
10 a 25 de Setembro	Brasília-DF	Jogos da Juventude - JJ

05 a 28 de Outubro	Uberlândia–MG	Jogos Escolares Brasileiros - JEB's
16 a 29 de Novembro	São Paulo–SP	Paralimpíadas Escolares

Seção II

Da Hospedagem, Alimentação, Transporte e Atendimento Médico

Art. 26 - Nas Fases Macrorregional, Regionais e Estaduais, a responsabilidade pela hospedagem/alojamento, alimentação, transporte urbano e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no Cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os integrantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h00 do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, exceção feita ao último dia de competição; nesse caso os participantes das respectivas modalidades terão direito ao jantar, não havendo almoço no dia seguinte, o qual é de responsabilidade da Delegação.

§ 1º - Nas Fases Estaduais, os integrantes da Delegação da Cidade Sede terão direito somente ao almoço durante o seu período de participação na modalidade respectiva no evento.

§ 2º - Os integrantes da Delegação da Cidade Sede não terão direito à Hospedagem e Transporte Urbano oferecido pela organização do evento.

§ 3º - Os participantes que encerrarem suas atividades dentro do JOER (desclassificação, finalização do programa de competição da modalidade ou penalidades impostas pela C.D.E.), deverão deixar o evento impreterivelmente até as 12h00 do dia seguinte do exposto neste parágrafo.

§ 4º - Os participantes homologados no SIG JOER que não justificarem a ausência 1 dia antes conforme previsto em Regulamento para a sua chegada no evento, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

§ 5º - Os participantes que estiverem no evento e se ausentarem sem solicitação deferida pela Direção Geral, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

CAPÍTULO X DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art. 27 - As modalidades em disputa nos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, serão as seguintes:

I - Modalidades Coletivas:

- 1) Basquetebol;
- 2) Futsal;
- 3) Handebol;
- 4) Voleibol; e
- 5) Vôlei de Praia

II - Modalidades Individuais - Grupo "1" (Classificatória das Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregional e das Regionais/Macrorregional para a Etapa Estadual):

- 1) Atletismo;
- 2) Badminton;
- 3) Judô;
- 4) Karatê
- 5) Tênis de Mesa; e
- 6) Xadrez.

III - Modalidades Individuais - Grupo “2” (Classificatórias das Fases Municipais para as Etapas Estaduais):

- 7) Ciclismo (apenas na Fase Estadual);
- 8) Wrestling (Luta Olímpica) (apenas na Fase Estadual);
- 9) Taekwondo (apenas na Fase Estadual);
- 10) **Ginástica Rítmica (Macrorregional Metropolitana e Fase Estadual); e**
- 11) **Natação (Macrorregional Metropolitana e Fase Estadual).**

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
--

Seção I
Do Formato de Competição Olímpica

Art. 28 - Buscando adequar-se à configuração dos eventos escolares Nacionais, os **Jogos Escolares de Rondônia JOER 2025 - Modalidades Olímpicas**, será realizado obedecendo os seguintes critérios nas **Modalidades Coletivas**, por categoria e gênero:

I. Jogos Escolares de Rondônia - JOER Categoria Infantil:

- a) **Durante as Fases Municipais, Regionais e Macrorregional**, será disputado por equipes representantes das escolas, ou seja, equipes formadas por alunos/atletas da mesma unidade escolar; e
- b) **Na Fase Estadual**, ser o Campeão das Fases Regionais ou Campeão e Vice-campeão da Fase Macrorregional.
- c) **Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s 2025, o aluno/atleta da Escola classificada poderá participar, desde que esteja matriculado até a data estabelecida no Regulamento Geral da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE.**

II. Jogos Escolares de Rondônia - JOER Categoria Juvenil:

- a) Em todas as Fases (Municipal, Regional/Macrorregional, Estadual e Nacional), para as modalidades coletivas, cada Unidade Educacional terá autonomia para definir os atletas convocados para representar o respectivo Município, com a prerrogativa de convocar atletas de mais de uma instituição de ensino pública e/ou privada para o mesmo time, **desde que as Escolas que cederem os atletas, não estejam inscritas na modalidade, por categoria e sexo nas respectivas Fases;**
- b) Das Fases Municipais para as Fases Regionais/Macrorregional, só poderão haver seleções entre atletas do mesmo Município; e
- c) Das Fases Regionais/Macrorregional para a Fase Estadual, a convocação prevista na **alínea “a”** deste **item II**, só poderá ocorrer entre atletas da mesma Regional/Macrorregional.

III. MODALIDADES INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

Seção II

Das Instituições de Ensino

Art. 29 - Poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, todos os estabelecimentos de ensino pertencentes aos Sistemas Municipal, Estadual, Particular e Federal de Educação do Estado de Rondônia, conforme o previsto no Art. 1º deste Regulamento Geral.

Art. 30 - A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade, categoria e gêneros, com equipes formadas por alunos/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§ 1º - Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

§ 2º - Considera-se unidade de ensino, o **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP** da unidade onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando regularmente.

§ 3º - Nas **modalidades coletivas**, a Instituição de Ensino (Escola) só poderá inscrever 01 (uma) equipe por modalidade, categoria e sexo e nas **modalidades individuais** de acordo com os Regulamentos Específicos e Art. 31 do Regulamento Geral.

Art. 31 - Nas **modalidades Olímpicas**, a equipe, para ter condição de competir, conforme consta neste Regulamento e Regulamentos Específicos, deverá comparecer devidamente uniformizada ao local de competição com antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto do jogo, prova, pesagem ou combate. Todos os componentes da equipe deverão apresentar suas credenciais ao Coordenador de Modalidade ou à equipe de arbitragem.

Parágrafo Único - É de responsabilidade de cada Escola/Técnico de cada equipe, levar para todos os jogos e/ou períodos de competição, uma garrafa térmica com água para os alunos/atletas e Comissão Técnica.

Seção III

Dos Alunos

Art. 32 - Poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, nas duas categorias e sexo, alunos/atletas regularmente matriculados e frequentando regularmente as aulas nas Instituições de Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Estado na Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos, com reconhecimento do Ministério da Educação e cumpram com os dispostos no **Art. 29** (Modalidades Olímpicas) deste Regulamento Geral.

§ 1º - O (a) aluno(a)/atleta da Categoria Juvenil nas modalidades (Voleibol e Vôlei de Praia) **poderá participar em todas as Fases do JOER 2025 por 02 (duas) escolas diferentes simultaneamente dentro de cada Fase do JOER/2025**, desde que em qualquer uma das duas **modalidades** acima que ele queira participar por outra Instituição, não seja na mesma modalidade em que a Escola que ele estude esteja participando.

§ 2º - Na **Categoria Infantil**, caso o aluno/atleta esteja regularmente matriculado em mais de 01 (uma) instituição de ensino, o mesmo deverá decidir por qual delas participará em todas as Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, não podendo mais após a escolha, participar pela outra Escola.

§ 3º - Nas **categorias Infantil e Juvenil**, em todas as Fases, todas as equipes coletivas dos **Municípios visitantes**, deverão comparecer com todos os alunos/atletas inscritos na modalidade, para serem relacionados em súmulas e deverão participar do evento conforme o Regulamento Específico da

modalidade e as equipes da **cidade sede** deverão comparecer para todas as partidas com pelo menos o número mínimo de alunos/atletas conforme Regulamento Específico da modalidade.

§ 4º - Nas categorias Infantil e Juvenil, em todas as Fases, as vagas conquistadas nas modalidades individuais, pertencem ao (a) aluno (a), e o(a) mesmo (a) dependendo de necessidade, poderá transferir-se de Instituição sem prejuízo.

Art. 33 - A classificação dos alunos/atletas e/ou equipes nas Fases Municipais, Regionais/Macrorregional e Estaduais será conforme os parágrafos abaixo e para confirmar este direito, independente de participar das Fases antecessoras às Etapas Estaduais - Categorias Infantil (12 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos), ou seja: Fase Municipal e Fases Regional/Macrorregional.

§ 1º - Na Fase Municipal:

I - Modalidades COLETIVAS: Classifica-se a equipe campeã (categoria e gênero) por Município/Distrito.

a) A equipe Vice-Campeã (por categoria e gênero) do Município/Sede/Regional/Macrorregional também estará classificada para participar da Fase Regional/Macrorregional, desde que não seja da mesma Instituição de Ensino (Escola) da equipe Campeã, neste caso a equipe da Instituição de Ensino (Escola) que classificar em 3º lugar será a representante do Município/Sede/Regional/Macrorregional; e

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

§ 2º - Na Fase Regional/Macrorregional:

I - Modalidades COLETIVAS:

a) **Vaga da Cidade/Sede:** O município, desde que tenha assinado o Termo de Cooperação Técnica do JOER 2025, terá o direito de indicar uma equipe por gênero, para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, preferencialmente a equipe campeã da Fase Municipal. Caso o município não indique nenhuma equipe, esta vaga **NÃO** será preenchida; e

b) Classificam-se para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, as 08 (oito) equipes campeãs (categoria e gênero) das Fases Regionais, juntamente com a campeãs e vice-campeãs (categoria e gênero) da Fase Macrorregional;

c) **QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPES PARA ETAPA ESTADUAL:**

Regional/Macrorregional	Quantidade de Equipes
Macrorregional Metropolitana	2 (campeã e vice)
Regional Centro	1 (campeã)
Regional Cone Sul	1 (campeã)
Regional Centro-Oeste	1 (campeã)
Regional Guaporé	1 (campeã)
Regional Mamoré	1 (campeã)
Regional Noroeste	1 (campeã)
Regional Norte	1 (campeã)
Regional Zona da Mata	1 (campeã)
Vaga da cidade-sede	1 vaga (se cumprir o "item II", alínea "a" do Art. 34)
Total Máximo de Equipes	11 Equipes

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.**Seção IV
Dos Técnicos**

Art. 34 - As equipes representativas das escolas deverão contar no local de competição e durante o jogo, pesagem, combate e prova, com a presença de um responsável (técnico ou dirigente da modalidade, credenciado pelo CREF/CONFEE e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade) e devidamente credenciado no evento, o qual responderá por todos os atos dos integrantes de sua equipe, dentro e fora das competições.

§ 1º - Os profissionais credenciados pelo CREF e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade, lotados na Unidade de Ensino ou os que atuam em Projetos Desportivos desenvolvidos na Escola e /ou em Modalidades Individuais oferecidas por Clubes/Academias poderão ser cadastrados como Técnico da Escola, devendo para tanto, a sua inscrição ser homologada pelo Diretor da Escola e da Superintendência do seu Município ou da Regional/Macrorregional.

§ 2º - Nas Fases Regionais/Macrorregional/Estaduais, somente nos casos excepcionais e havendo possibilidade, o Dirigente, Oficial da Delegação e Coordenadores de Modalidades (desde que sejam habilitados e legalmente credenciados pelo CREF/CONFEE e com a Carteira ou Cédula dentro do prazo de validade), poderão assumir a função de Técnico.

§ 3º - Conforme o Recurso Especial Nº 1.450.564 - SE (2014/0091038-1) do Superior Tribunal de Justiça, “que, em sessão plenária, decidiu pela inexigibilidade da inscrição dos Professores de Artes Marciais nos Conselhos Regionais de Educação Física”, **não há comando normativo que obrigue a inscrição dos professores e mestres de artes marciais, ou mesmo os de danças, capoeira e ioga, nos Conselhos de Educação Física**, porquanto, à luz do que dispõe o art. 3º da Lei n. 9.696/1998, essas atividades não são próprias dos profissionais de educação física. Portanto, **O Técnico de Artes marciais ou lutas que não possua CREF, poderá ser inscrito na competição e acompanhar os alunos/atletas durante as disputas**, devidamente acompanhado por um Oficial ou Chefe da Delegação, preferencialmente que seja credenciado junto ao CREF.

Art. 35 - Os Dirigentes (Chefe de Delegação, Sub-Chefe de Delegação e Oficiais) e Técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico e/ou Auxiliar Técnico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico de cada modalidade e deverão, apresentar à mesa de arbitragem a sua credencial, a sua Carteira ou Cédula do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEE, dentro do prazo de validade para ser inscrito em súmula.

§ Único – Cada equipe poderá ter no máximo 2 (dois) Profissionais inscritos em súmula, sendo 01 (um) Técnico e 01 (um) Dirigente, desde que façam parte do Quadro Oficial da Delegação.

CAPÍTULO XII DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES - MODALIDADES OLÍMPICAS
--

Art. 36 - A composição das Delegações nas Etapas Estaduais obedecerá ao critério estabelecido no **Artigo 40** deste Regulamento Geral e os seguintes quadros abaixo:

Seção I**Fases Municipais**

Art. 37 - Poderão participar das Fases Municipais quantas equipes e alunos/atletas permitirem a organização do evento.

Seção II

Fases Regionais/Macrorregional

Art. 38 - Poderão participar das Fases **Regionais/Macrorregional** as equipes, alunos/atletas e dirigentes conforme quadros abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

I - Quadro do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação dos Municípios para as Fases Regionais/Macrorregional:

a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Voleibol	08	12	08	12	02	26
Handebol	09	12	09	12	02	26
Futsal	07	10	07	10	02	22
Vôlei de Praia	02	02	02	02	02	06
Atletismo	13		13		02	28
Badminton	02		02		01	05
Judô	16		16		02	34
Karate	05		05		2	12
T. de Mesa	02		02		02	06
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						192

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Voleibol	07	12	07	12	02	26
Handebol	09	12	09	12	02	26
Futsal	07	10	07	10	02	22
Vôlei de Praia	02		02		02	06
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	16		16		02	34
Karate	10		08		02	20
T. de Mesa	03		03		01	07
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						207

II - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos da Delegação do Município sede na Fase Regional/Macrorregional:

a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	20	07	20	04	44
Voleibol	08	24	08	24	04	52
Handebol	09	24	09	24	04	52
Futsal	07	20	07	20	04	44
Vôlei de Praia	02	04	02	04	04	12
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	16		16		02	34
Karate	05		05		02	12
T. de Mesa	02		02		01	05
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						299

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	20		20		04	44
Voleibol	24		24		04	52
Handebol	24		24		04	52
Futsal	20		20		04	44
Vôlei de Praia	04		04		04	12
Atletismo	22		22		02	46
Badminton	02		02		02	06
Judô	16		16		02	34
Karate	10		08		02	20
T. de Mesa	03		03		01	07
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						322

III - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Regionais/Macrorregional:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	01
Total	02

§ 1º - Todos os municípios participantes da Fase Regional/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

IV - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregional com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Total	04

V - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregional com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	06

VI - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais/Macrorregional a partir de 100 (cem) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	07

§ 2º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado à Coordenação de Serviços Médicos no local do evento.

§ 3º - As delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e/ou Profissionais da área de Saúde).

Seção III

Fases Estaduais

Art. 39 - A composição das Delegações das Fases Regionais/Macrorregional para as Fases Estaduais será de acordo com os quadros discriminados abaixo:

I - Demonstrativo do total máximo de Alunos/Atletas e Técnicos por Delegação Regional/Macrorregional para as Fases Estaduais Categorias Infantil e Juvenil:

a) Categoria Infantil por Regional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Futsal	07	10	07	10	02	22
Handebol	09	12	09	12	02	26
Voleibol	07	12	07	12	02	26
Vôlei de Praia	2		2		02	06
SUBTOTAL COLETIVAS						102
Modalidades Individuais						
Atletismo	13		13		02	28
Badminton	2		2		01	05
Judô	13		13		02	28
Karate	05		05		2	12
Tênis de Mesa	02		02		02	06
Xadrez	02		02		01	05
SUBTOTAL						84
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	05
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	05
Wrestling (Luta Olímpica)	-	06	-	06	02	14
Natação	-	08	-	08	02	18
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
SUBTOTAL						54
TOTAL GERAL						240

b) Categoria Infantil por Macrorregional

Modalidades Esportivas	Alunos/Atletas Masculinos		Alunos/Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	14	20	14	20	04	44
Futsal	14	20	14	20	04	44
Handebol	18	24	18	24	04	52
Voleibol	14	24	14	24	04	52
Vôlei de Praia	2	04	02	04	04	12
SUBTOTAL COLETIVAS						204
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	13		13		02	28

Karate	05	05	02	12
Tênis de Mesa	02	02	02	06
Xadrez	02	02	01	05
SUBTOTAL				90
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual				
Ciclismo	-	02	02	05
Gin. Rítmica	-	-	04	05
Wrestling (Luta Olímpica)	-	06	06	14
Natação	-	08	08	18
Taekwondo	-	05	05	12
SUBTOTAL				54
TOTAL GERAL				348

c) **Categoria Juvenil por Regional**

Modalidades Esportivas	Alunos/Athletas Masculinos		Alunos/Athletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Futsal	07	10	07	10	02	22
Handebol	09	12	09	12	02	26
Voleibol	08	12	08	12	02	26
Vôlei de Praia	02		02		02	06
SUBTOTAL COLETIVAS						102
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	14		14		02	30
Karate	10		08		02	20
Tênis de Mesa Cat. "A"	02		02		01	05
Tênis de Mesa Cat. "B"	01		01		-	02
Xadrez	02		02		01	05
SUBTOTAL						101
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	05
Gin. Rítmica Juv. "A"	-	-	-	03	01	04
Gin. Rítmica Juv. "B"	-	-	-	03	01	04
Wrestling (Luta Olímpica)	-	05	-	05	02	12
Natação	-	08	-	08	02	18
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
SUBTOTAL						55
TOTAL GERAL						258

d) Categoria Juvenil por Macrorregional

Modalidades Esportivas	Alunos/Athletas Masculinos		Alunos/Athletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	14	20	14	20	4	44
Futsal	14	20	14	20	4	44
Handebol	18	24	18	24	4	52
Voleibol	16	24	16	24	4	52
Vôlei de Praia	02	04	02	04	04	12
SUBTOTAL COLETIVAS						204
Modalidades Individuais						
Atletismo	22		22		02	46
Badminton	02		02		02	06
Judô	14		14		02	30
Karate	10		08		02	20
Tênis de Mesa Cat. "A"	02		02		01	05
Tênis de Mesa Cat. "B"	01		01		-	02
Xadrez	02		02		01	05
SUBTOTAL						114
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual						
Ciclismo	-	02		02	01	05
Gin. Rítmica Juv. "A"	-	-	-	03	01	04
Gin. Rítmica Juv. "B"	-	-	-	03	01	04
Wrestling (Luta Olímpica)	-	05	-	05	02	12
Natação	-	08	-	08	02	18
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
SUBTOTAL						55
TOTAL						373

§ 1º - Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Natação e Taekwondo, só será permitida a inscrição de 02 (dois) técnicos, quando o quantitativo de alunos/athletas inscritos em ambas as categorias for de 51% acima, ou seja, metade mais um.

a. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Etapas Estaduais:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01

Oficial	02
Total	03

§ 2º - Todos as Regionais/Macrorregional participante das **Etapas Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador através do técnico da modalidade.

b. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Total	04

c. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	06

d. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com 100 (cem) até 199 (cento e noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	07

e. **Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais/Macrorregional para as Etapas Estaduais com a partir de 200 (Duzentos) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:**

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	06

*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	09

§ 3º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá se apresentar à Coordenação de Serviços Médicos no local dos Jogos, podendo o mesmo ser convocado para atuar durante os Jogos, junto a todos os participantes no evento.

§ 4º - As Delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do gênero feminino (Chefe de Delegação, Oficial e ou Profissionais da área de Saúde).

CAPÍTULO XIII DA CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E FAIXA ETÁRIA

Art. 40 - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fases Olímpica** serão disputados nos gêneros masculino e feminino e em categorias:

MODALIDADES/CATEGORIA		ANO DE NASCIMENTO	Período de Nascimento
MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS (Olímpicas)	Infantil (12 a 14 anos) com exceção da GR (11 a 12 anos)	2013, 2012 e 2011 Gr (2013 e 2012)	01/01/2011 a 31/12/2013
	Juvenil (15 a 17 anos) com exceção: GR (14 e 15 anos) JUDÔ (14 a 16 anos) e T. DE MESA (Cat. A - 14 a 15 anos e Cat. B – 16 e 17 anos) WRESTLING (14 a 16 anos)	2008, 2009 e 2010 GR (2011 e 2010) WR: 2011 a 2009	01/01/2008 a 31/12/2010 WR: 01/01/2009 a 31/12/2011

CAPÍTULO XIV DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Seção I Das Inscrições

Art. 41 – Para participação em todas as Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais, o Professor/Técnico, representante da Escola, **deverá** na respectiva **Fase Municipal** realizar as inscrições ON-LINE dos seus alunos/atletas nas modalidades individuais e coletivas, através do Sistema de Inscrição e Gestão - **SIG/JOER** no link a ser disponibilizado à época da competição, constando todos os dados pessoais atualizados . Após toda a edição no SIG/JOER com a inserção da Foto 3x4 (Aluno e Professor) e o Registro Geral de Identidade (RG) e/ou a Certidão de Nascimento juntamente com o Protocolo do RG, o Técnico deverá imprimir os Termos de Responsabilidades (Aluno, Professor e Escola), coletar as assinaturas e carimbos e posteriormente anexá-las no SIG/JOER, cumprindo com os prazos estabelecidos no **Art. 52**, deste Regulamento.

§ 1º - Para a homologação do participante após o cumprimento do disposto neste artigo, o Chefe da

Delegação, conforme **Art. 18, alínea “o”** deste Regulamento, somente precisará apresentar à Secretaria Geral dos Jogos, o **documento pessoal e a Ficha da Equipe** assinada e carimbada pela Escola.

§ 2º - Todos os participantes que forem considerados substitutos, também deverão fazer a sua inscrição nos mesmos critérios do caput deste artigo c/c o inteiro teor do **Art.28 (Modalidades Olímpicas)** deste Regulamento.

§ 3º - Após o Congresso Técnico de abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero sem justificativa será encaminhada à CDE para as devidas providências.

§ 4º - Após as datas limites, cada área do Sistema Oficial (SIG JOER) estará bloqueado para acesso, sendo permitida somente a visualização do seu conteúdo.

Art. 42 - As confirmações das inscrições para os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025** com o **documento pessoal e as Fichas de Equipes**, deverão ser entregues pelo Chefe de Delegação **na Secretaria Geral do Município-sede**, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º - Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso aos documentos originais da documentação solicitada, caso contrário ficarão sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§ 2º - Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não.

§ 3º - Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função **simultaneamente** no evento. Caso o participante mude de função durante o evento, **não** será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. **Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 1kg de alimento não perecível, exceto sal.** Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.

§ 4º - Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

Seção II

Das Modalidades por Aluno/Atleta

Art. 43 - Observados os Regulamentos Geral e Específico e os documentos oficiais subsequentes, participarão dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025** as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

§ 1º - Nas Fases Municipal, Regional, Macrorregional e Estadual terão os seguintes critérios:

I.Modalidades Olímpicas:

Para as Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 aos), o (a) aluno (a) /atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades, ou seja, 01 (uma) individual e 01 (uma) Coletiva e/ou 02 (duas) Coletivas **(somente para as modalidades de Voleibol e Vôlei de Praia)** do mesmo estabelecimento de ensino onde esteja matriculado, independente das Fases ou Etapas obedecendo aos Regulamentos Específicos de cada modalidade. Coincidindo horários de competição do (a) aluno (a)/atleta inscrito em 02 (duas) modalidades, o mesmo deverá optar pela modalidade que melhor lhe convier, permanecendo ativo nas 02 (duas) modalidades e não sobrecarregando assim, a Coordenação do evento em readequação dos horários pré -estabelecidos.

Seção III

Da Documentação

Art. 44 - Nas Fases Regional/Macrorregional e Estaduais, o **Chefe de Delegação** deverá apresentar as Fichas de Equipes de todos os participantes e Instituições de sua Delegação, devidamente carimbadas e assinadas, dos arquivos (**Termos de Responsabilidades do Aluno, Professor e Escola**) inseridos no SIG/JOER, conforme **Artigos 42 e 51 para todas as Fases. Estas fichas de ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES e INSTITUIÇÕES DE ENSINO classificados,** deverão estar conforme abaixo:

1. ALUNOS/ATLETAS:

- a. Ficha de inscrição **inserida no SIG JOER** individual, devidamente assinados pelo aluno/atleta, com assinatura do responsável legal e carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino **inserida no SIG JOER** devidamente com carimbo e assinatura Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;
- c. Cópia da RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado), inserida no SIG JOER;
- d. Cópia do CPF, **inserida no SIG JOER;**
- e. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular;**
- f. Ficha de Autorização de Viagem e **Hospedagem;** e
- a. Foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER.**

2. TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física e Provisionados):

- a. Ficha de Inscrição do SIG JOER Individual, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino ou Superintendência;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino do SIG/JOER devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;
- c. Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF **com prazo de validade em dia e sem rasuras** ou Declaração com e-mail de envio do CREF, exceto os professores de Artes Marciais, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação;
- d. Os Técnicos (Professor/Mestre) das modalidades de Artes Marciais ou lutas (Judo, Karate, Taekwondo e Wrestling), deverão apresentar Diploma ou Certificado de Graduação mínima de faixa preta atestada **por uma organização esportiva que administre e regule a prática da modalidade, conforme Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte).**
- e. O profissional de Educação Física **“provisionado”** somente atuará em sua modalidade específica;
- f. O Técnico da modalidade do Xadrez, poderá retirar a sua credencial apresentando apenas documento de identificação original expedido por órgão estadual ou federal (RG, CNH, e-título digital e CTPS) dentro do prazo de validade, com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e ser maior de idade (18 anos completo); e
- g. 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente.
- h. Apresentar a Certidão de Antecedentes Criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811, DE 12 de janeiro de 2024 - que ratifica o Art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**

3. DIRIGENTES (Chefe de Delegação, Oficial, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Motorista) e **CCO, VOLUNTÁRIOS e ÁRBITROS** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos:

- a. Ficha de Inscrição individual devidamente assinada, juntamente com 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente;
- b. Cópia da RG (Carteira de Identidade) para todos e aos demais profissionais (Fisioterapeutas, Enfermeiros e Professores/Dirigentes) a cópia da Carteira Profissional (CREF, CRM, CREFITO, COREN, outro);
- c. Para “Dirigentes” e “CCO” de outras áreas, a cópia do RG (Carteira de Identidade) e da Carteira Profissional (CRM, CREFITO, COREN, outro); com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a); e
- d. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular.**
- e. **Apresentar a Certidão de Antecedentes Criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811, DE 12 de janeiro de 2024 - que ratifica o Art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**

3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

- a. Ficha de Inscrição da entidade do SIG JOER, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando.

Seção IV Do Credenciamento

Art. 45 - Nas Fases Regionais/Macrorregional a credencial fica para o Comitê Central Organizador do Município/Sede providenciar. Nas Etapas Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, a Secretaria Geral do evento emitirá uma **CREDENCIAL com código de barra ou QRCode personalizada (individual)** que será o documento oficial de identificação obrigatório para participar na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e ter direito a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros). Em caso de extravio da **CREDENCIAL**, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do evento, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 01kg de gênero alimentício não perecível (exceto sal) e 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede. Em caso da **utilização indevida da CREDENCIAL ou ADULTERAÇÃO**, a mesma poderá ser recolhida pela Coordenação do evento, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial - CDE. **Nas Etapas Estaduais a retirada da CREDENCIAL acontecerá mediante a apresentação do documento pessoal original** através do Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento.

Seção V Da Substituição e Desistência

Art. 46 - Toda e qualquer substituição ou desistência de dirigentes, técnicos, alunos/atletas, deverá ser solicitada e comunicada por escrito exclusivamente pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento e obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da Delegação após o prazo estabelecido neste Regulamento;
- b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos e gêneros alimentícios:
 - b.1 - Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;
 - b.2 - Ficha de Inscrição do SIG/JOER Individual com a foto padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no**

SIG JOER com carimbo e assinatura do participante devidamente assinado pelos responsáveis;

b.3 - Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição ainda não esteja participando do evento) inserida no SIG JOER e devidamente assinada; e

b.4 - 01 (um) kg de gênero alimentício não perecível, exceto sal, para doação às entidades filantrópicas;

c) Serão permitidas até 02 (duas) substituições de alunos/atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas 01 (um) dia antes da Reunião Técnica Específica da modalidade;

d) **Modalidades Individuais:**

Nas modalidades Olímpicas, quando houver substituições, os alunos/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas categorias e provas, em que se encontravam inscritos os alunos/atletas substituídos; e

e) Os dirigentes (Chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer tempo e os Técnicos apenas 01 (uma) vez;

f) Junto aos documentos exigidos **Art. 44**, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;

g) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e

h) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de substituição de aluno/atleta e prova.

Art. 47 - Caso haja **desistência de participação de aluno/atleta ou equipes**, a Instituição de Ensino **deverá comunicar no prazo de 10 (dez) dias antes do término dos períodos pré-estabelecidos para as inscrições e confirmações das Fases e Etapas à Superintendência/Seduc**, que posteriormente **comunicará a Cefacee/DGE/Seduc a substituição do Aluno/Atleta e/ou a equipe subsequente**. No descumprimento desta comunicação de desistência, o (a) infrator (a) terá o seu caso encaminhado à Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Art. 48 - **As desistências, por imprevistos, de alunos/atletas e equipe**, deverão ser feitas pelo Chefe de Delegação através de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento, **01 (um) dia antes da realização da Reunião Técnica da modalidade**.

Art. 49 - Para qualquer componente que precise se desligar da Delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador através de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento. Após o cancelamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

Seção VI Dos Prazos

Art. 50 - **Nas FASES MACRORREGIONAL, REGIONAIS E ESTADUAIS** os prazos para Inscrições e entrega de documentação cumprirão os seguintes critérios abaixo:

Procedimento	Local	Prazo	Responsável
Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 41 deste Regulamento.	Sistema Oficial/ SIG	30 dias antes do início previsto para a competição	Chefe de Delegação ou membro da escola/município ou Superintendência credenciado
Sessão preliminar (entrega das Fichas de Equipes e da Instituição, e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com o Artigo 45 deste Regulamento.	Secretaria Geral dos Jogos	1 dia útil antes do início previsto para da Competição	Chefe de Delegação
Retirada da Credencial de acordo com o Art. 46 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a	Secretaria Geral dos Jogos	Data da chegada dos demais membros da Delegação	Chefe de Delegação
Ficha de Equipe e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento.			

CAPÍTULO XV
DO CONGRESSO DE ABERTURA, DO CERIMÔNIAL DE ABERTURA, DAS REUNIÕES
TÉCNICAS E CRONOGRAMAS

Seção I
Do Congresso de Abertura

Art. 51 - O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, em todas as suas Fases realizar-se-á sempre anteriormente ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, com a participação de 01 (um) representante (preferencialmente o Chefe de Delegação) do município em que houver escolas classificadas, obedecendo o seguinte critério, pela ordem:

- a) Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais (suas respectivas provas e pesos) e coletivas para a Secretaria Geral do evento;
- b) Sorteio dos Grupos das modalidades Coletivas Olímpicas;
- c) Confirmação da Programação das modalidades Individuais Olímpicas; e

§ Único - Caso haja alguma solicitação de adequação na Tabela de Jogos, para atender alguma necessidade, **o Chefe de Delegação deverá informar antes do sorteio das chaves, por escrito, na Secretaria Geral do**

evento, a fim de que a Gerência de Esportes analise a solicitação e aprove ou não o pleito. Solicitações feitas após o sorteio das chaves não serão consideradas.

Seção II

Do Cerimonial de Abertura

Art. 52 - A cerimônia de abertura será realizada em data, horário e local a confirmar.

§ 1º - A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as Escolas presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º - As Delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida posteriormente, por meio de comunicado oficial.

§ 3º - Entende-se por uniformizadas as Delegações ou Escolas que apresentarem-se para o desfile, portando vestimentas compatíveis com o cerimonial que a ocasião exige. Não será permitida a participação no desfile de participantes que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º - Nas Fases Regionais/Macrorregional todas as Delegações poderão desfilar com uma bandeira do seu município.

§ 5º - Para as Fases Estaduais Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), quando a organização geral dos Jogos fornecer uniforme (camiseta, short, bonés e agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilar com os mesmos.

Seção III

Das Reuniões Técnicas

Art. 53 - As reuniões técnicas das Fases Estaduais de cada modalidade serão realizadas na presença dos técnicos, na chegada das equipes ao evento, conforme cronograma oficial respectivamente. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, tabelas dos jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento, ranking (modalidades individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades, servindo a reunião também para dirimir dúvidas técnicas e adequação.

§ 1º - Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - CCO, para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a realização do evento, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral do evento.

§ 2º - Alternativas tecnológicas, tais como reuniões on-line e outros métodos poderão ser utilizados para a realização de Reuniões Técnicas, objetivando sorteio de chaves das competições, com a participação de representantes das equipes inscritas e/ou classificadas de cada Fase.

§ 3º - **As Reuniões para confirmação de inscrição e sorteio de chaves das modalidades coletivas, deverão ser realizadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização das Fases Regionais/Macro, possibilitando assim uma melhor organização quanto à logística para a realização das competições.**

Art. 54 - As reuniões técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Gerência de Esportes com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais/Macrorregional.

Art. 55 - Poderão assistir à reunião técnica os chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, alunos/atletas, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade (ouvinte).

§ Único - Só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 56 - A reunião técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Seção IV

Dos Cronogramas

Art. 57 - A realização das Fases Estaduais - Infantil (12 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos), obedecerão aos seguintes Cronogramas:

CRONOGRAMA GERAL - JOER 2025 FASE ESTADUAL JUVENIL												
EVENTO	PERÍODO: 02 A 13 DE JULHO DE 2025 - II. PARANÁ											
	02/Jul QUA	03/Jul QUI	04/Jul SEX	05/Jul SAB	06/Jul DOM	07/Jul SEG	08/Jul TER	09/Jul QUA	10/Jul QUI	11/Jul SEX	12/Jul SAB	13/Jul DOM
CHEGADA CHIEFS DE DELEGAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	M/T	M/T					TRANSIÇÃO					
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL		18h00										
CERIMONIAL DE ABERTURA (A DEFINIR)												
ATLETISMO		CH/RT Preparação da sala 252	M/T 252	M/T Saída 252	M Competição e Saída 252							
BADMINTON		CH/RT 30	M/T 30	M/T 30	M Competição e Saída 30							
BOLISMO		CH/RT 70	M/T 70	M Competição e Saída 70								
FUTSAL		CH/RT 206	M/T Classif. 206	M/T Classif. 206	M/T Q.Final 206	M/T Semifinal 106	Final Saída 206					
VOLEIBOL		CH/RT 206	M/T Classif. 206	M/T Classif. 206	M/T Q.Final 206	M/T Semifinal 106	Final Saída 206					
VÔLEI DE PRAIA								CH/RT 80	M/T 80	M/T 80	M/T 80	M/T e Saída 80
GINÁSTICA RÍTMICA Infantil e Jvenil		CH/RT 90	M/T 90	M/T 90	Saída 90							
NATAÇÃO Infantil e Jvenil			CH/RT 180	M/T Competição 180	M/T Competição 180	M/T Competição 180	Saída 180					
TAEKWONDO					CH/RT 120	M/T 120	M Competição e Saída 120					
WRESTLING					CH/RT 140	M/T 140	M Competição e Saída 140					
JUDO									CH/RT 152	M/T 152	M/T 152	M Competição e Saída 152
KARATÊ								CH/RT 106	M/T 106	M/T 106	M Competição e Saída 106	
HANDEBOL							CH/RT 130	M/T Classif. 130	M/T Classif. 130	M/T Q.Final 240	M/T Semifinal 120	M/T FINAL e Saída 120
BASQUETEBOL							CH/RT 186	M/T Classif. 246	M/T Classif. 286	M/T Q.Final 206	M/T Semifinal 106	M/T FINAL e Saída 106
TÊNIS DE MESA									CH/RT 60	M/T 60	M/T 60	Saída
XADREZ									CH/RT 60	M/T 60	M/T 60	M Transição e Saída

CRONOGRAMA GERAL - JOER 2025 FASE ESTADUAL INFANTIL											
EVENTO	PERÍODO: 04 A 14 DE AGOSTO DE 2025 - CACDOL										
	04/ago SEG	05/ago TER	06/ago QUA	07/ago QUI	08/ago SEX	09/ago SAB	10/ago DOM	11/ago SEG	12/ago TER	13/ago QUA	14/ago QUI
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	M/T	M/T					TRANSIÇÃO				
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL		18h00									
CERIMONIAL DE ABERTURA (A DEFINIR)											
ATLETISMO		CH/RT Preparação do local	M/T	M/T Saída	M: Competição e Saída						
BADMINTON		CH/RT	M/T	M/T	M: Competição e Saída						
CICLISMO		CH/RT	M/T	M: Competição e Saída							
FUTSAL		CH/RT	M/T: Classif.	M/T: Classif.	M/T: Q.Final	M/T: Semifinal	Final Saída				
VOLEIBOL		CH/RT	M/T: Classif.	M/T: Classif.	M/T: Q.Final	M/T: Semifinal	Final Saída				
VÔLEI DE PRAIA							CH/RT	M/T	M/T	M/T	M/T Competição e Saída
TAEKWONDO							TRANSIÇÃO		CH/RT	M/T	M: Competição e Saída
WRESTLING									CH/RT	M/T	M: Competição e Saída
JUDÔ								CH/RT	M/T	M/T	M: Competição e Saída
KARATÊ								CH/RT	M/T	M/T	M: Competição e Saída
HANDEBOL						CH/RT	M/T: Classif.	M/T: Classif.	M/T: Q.Final	M/T: Semifinal	M/T: FINAL e Saída
BASQUETEBOL						CH/RT	M/T: Classif.	M/T: Classif.	M/T: Q.Final	M/T: Semifinal	M/T: FINAL e Saída
TÊNIS DE MESA								CH/RT	M/T	M/T	Saída
XADREZ								CH/RT	M/T	M/T	Saída

CAPÍTULO XVI DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Seção I Da Ausência

Art. 58 - As competições esportivas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial e nos Congressos Técnicos, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), o aluno/atleta ou equipe que não comparecer ou não estiver em condições legais (conforme as regras específicas de cada modalidade para iniciar ou continuar jogando) no local de competição, no máximo até 15 (quinze) minutos após o prazo estabelecido para o início da 1ª partida do período, no caso das competições coletivas. Neste caso, terão a súmula e o relatório da arbitragem encaminhados à Comissão Disciplinar Especial. Não haverá tolerância para as demais partidas programadas para o período, sob pena de W x O. No caso das competições individuais, o aluno/atleta deverá estar pronto para competir, quando for chamado.

§ 1º - Caracteriza-se o W.O. pelo não comparecimento ou desistência do aluno/atleta da equipe, bem como pela insuficiência do número mínimo de alunos/atletas, conforme os Regulamentos Específicos e/ou regras oficiais das modalidades e ainda o aluno/atleta e/ou equipe desacompanhada do (a) Técnico (a) da referida modalidade, ou do Oficial da Delegação.

§ 2º - Em qualquer uma das modalidades coletivas, o não comparecimento e/ou desqualificação da partida implicará na eliminação da equipe na competição, sendo todos os resultados disputados (pontos ganhos, cestas, gols, pontos pró e contra, etc.), considerados totalmente nulos.

§ 3º - Todo aluno/atleta e equipes participantes deverão estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto acompanhado com o (a) Técnico (a) da referida modalidade, ou com o Oficial da Delegação de acordo com o **Art. 35, § 2º deste Regulamento**.

Art. 59 - Qualquer prova/partida/combate que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em data e horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, sendo divulgados através de documento oficial. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 60 - Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Seção II Sistema de Competição para as Modalidades Individuais

Art. 61 - O Sistema de competição dos esportes individuais obedecerá às determinações emanadas dos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Seção III Sistema de Competição para as Modalidades Coletivas

Art. 62 - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 Modalidades Olímpicas**, será disputado da seguinte forma:

a) **02 a 05 inscritos Fases Regionais/Estaduais:**

a.1. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 - *O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como PARTIDA FINAL e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizados jogos finais nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - As ordens de disputa das rodadas descritas no item a.1. poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da Gerência de Esportes.

b) **06 a 08 inscritos – Fases Regionais/Estaduais:**

b.1. Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

b.2. Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) **09 inscritos – Fases Regionais:**

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as SEMIFINAIS o 1º de cada grupo e o melhor 3º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C

d. 09 a 11 Inscritos - Fases Estaduais (Infantil e Juvenil)

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9
		11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois) melhores 3º lugares por Índice Técnico para a fase seguinte.

a. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo A
4	1º Grupo B	X	3º Gr. A ou C (<u>Índice Técnico</u>)

b. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

c. Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

d. De 12 a 16 inscritos – Fases Estaduais:

d.1. Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C	D
EQUIPES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS: Classificam-se os 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase seguinte.

a.1. d.2. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d.2. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d.3. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

§ 1º - Nas **Fases ESTADUAIS**, quando 02 (duas) equipes da mesma cidade, após sorteio, ficarem no mesmo Grupo, deverão realizar a primeira partida do Grupo (1ª Rodada).

§ 2º - No caso de o evento apresentar características especiais como alterações climáticas, problemas na estrutura ou outros motivos que impossibilitem a realização dos jogos nas condições e prazos planejados, o Comitê Central Organizador - CCO poderá adotar, a seu critério, um sistema alternativo de competição de modo que a mesma seja finalizada dentro do período previsto. Neste caso uma reunião será realizada entre a CCO e todos os representantes das equipes que ainda estiverem na disputa dos jogos, de modo que o novo sistema a ser adotado seja devidamente esclarecido e entendido, a partir daí não poderá ser recusado ou questionado.

CAPÍTULO XVII

DA PONTUAÇÃO, DESEMPATE E ÍNDICE TÉCNICO

Seção I

Da Pontuação

Art. 63 - A pontuação, para efeito de classificação, obedecerá ao seguinte critério:

MODALIDADE	PONTUAÇÃO			
	MODALIDADES OLÍMPICAS			
	Vitória	Empate	Derrota	Ausência
BADMINTON	02 pontos	-	01 ponto	Zero ponto e desclassificação
BASQUETEBOL	02 pontos	-	01 ponto	
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
HANDEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEI DE PRAIA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEIBOL	02 pontos	-	01 ponto	

§ Único - A contagem de pontos e a classificação das equipes e dos alunos/atletas serão efetuadas de acordo com o Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, e/ou na regra oficial específica.

Seção II

Do Critério de Desempate nos Grupos

Art. 64 - Nas modalidades coletivas, os critérios de desempate serão obedecidos de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

Seção III

Do Índice Técnico das Modalidades Coletivas

Art. 65 - Quando houver necessidade para a escolha da equipe de melhor **Índice Técnico** para efeito de classificação para a Fase seguinte, serão adotados para desempate, a prioridades dos seguintes critérios:

§ 1º - Os Grupos (Chaves) com maior número de equipes terão eliminados todos os pontos e resultados obtidos nos jogos com o último lugar de cada grupo, deixando todos os grupos com mesmo número de equipes, para posteriormente passar para os itens abaixo de acordo com a modalidade específica:

- O maior número de Pontos Ganhos na Fase em questão;
- O maior número de Vitórias na Fase em questão;
- O maior saldo de Gols, set's ou Cestas Average na Fase em questão;
- O menor número de Gols Contra (Futsal, Handebol);
- Menor número de Cartões Vermelhos na fase; Futsal, Handebol;
- Menor número de Cartões Amarelos na fase; Futsal, Handebol;
- Menor número de exclusões em todos os jogos disputados pelas equipes na fase; (Handebol) Voleibol e Vôlei de Praia, Pontos Average; e
- Sorteio.

§ 2º - Caso todos os Grupos (Chaves) tenham o mesmo número de equipes passar-se-á automaticamente para as alíneas do parágrafo anterior.

§ 3º - Entenda-se por "Average", o quociente do total positivo dividido pelo total negativo (Set's, pontos ou Cestas).

CAPÍTULO XVIII DO UNIFORME

Art. 66 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 67 - Cada escola será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das modalidades coletivas e **deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

§1º. Fica a critério da coordenação de esportes a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

§2º. Caso após a divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à coordenação de esporte através de solicitação entregue à secretaria geral em formulário próprio, antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

§3º. Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da **camisa do goleiro** com quaisquer outros jogadores, deverá ser utilizado pela equipe um colete de cor contrastante.

§4º. Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos com bermuda ou calça, camisa e tênis/sapato ou conforme regulamento específico.

§5º. Não serão permitidas inserções da logomarca dos **Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude** nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, *judogis*, *doboks*, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, *squeezes* e outros).

§6º. Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§7º. Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro Jogo. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais jogos, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial.

Art. 68 - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras dos **artigos 69 e 70**, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 69 - Os uniformes dos atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

I. Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:

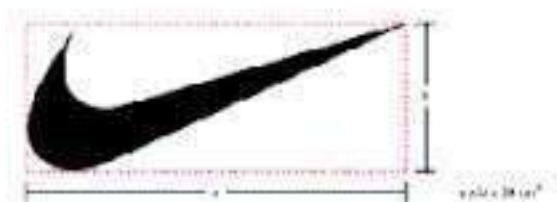
As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:

- a) Nome do fabricante; ou
- b) Logomarca do fabricante; ou
- c) Nome e logomarca do fabricante.

II. Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:

- a) Formas regulares: Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo);
- b) Formas irregulares: Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).

Exemplos:



Observação: os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados.

Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.

Art 70 - A aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, deverá observar as seguintes especificações e diretrizes:

I. Peças de vestuário esportivo

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos da Juventude.

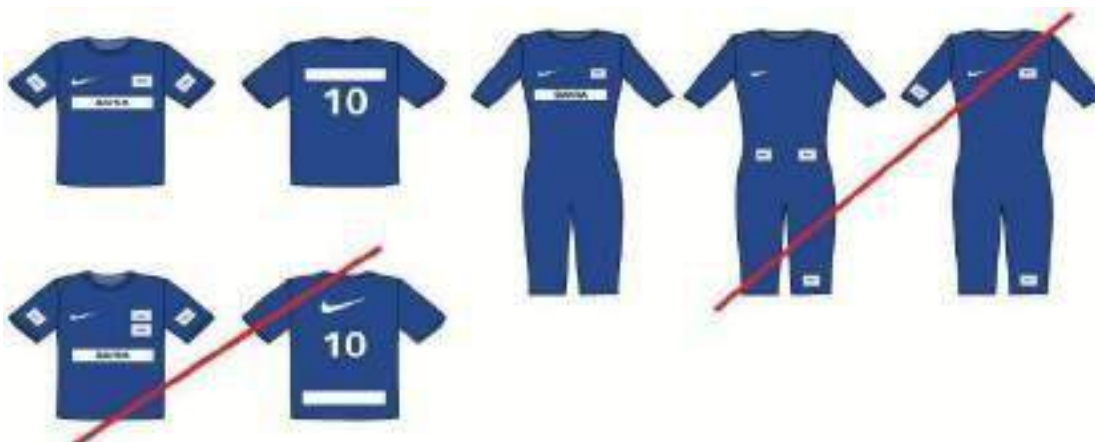
a) **Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição: Aplicações obrigatórias:**

- ☐ Nome da unidade da federação – aplicação de 300cm², na parte da frente.
- ☐ A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Nome do atleta – 1 aplicação máxima de 300cm².
- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.
-

Exemplos:



b) **Maiô, toca, sunga, top, sunquíni, collant e shorts:** Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça, e 2 (duas) marcas de patrocinadores. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

Aplicações obrigatórias:

- Sigla da Unidade da Federação - 1 aplicação de 150cm².
- As demais aplicações deverão seguir a regra da modalidade.

Aplicações opcionais:

- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 30cm².
- Nome do atleta – 1 aplicação máxima de 100cm².

Exemplos:



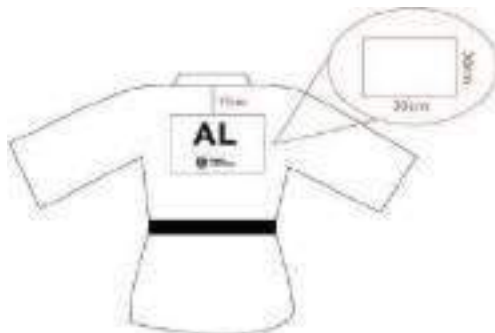
Judogi e Dobok

Aplicação obrigatória: Patch fornecido pela organização – Aplicação nas costas:

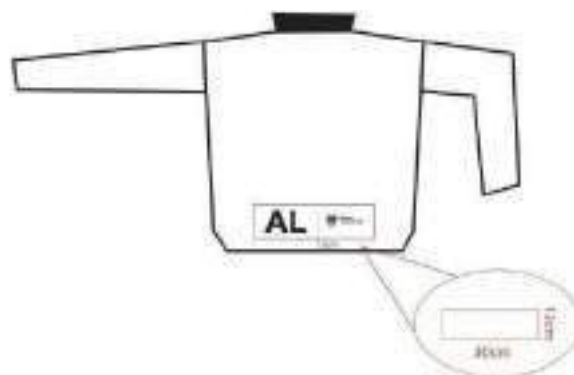
☐ *Judogi:* 13 cm abaixo do colarinho, medindo 20cm x 30 cm.

☐ *Dobok:* no centro, a 5 cm da linha inferior da peça de vestuário superior, medindo 12 cm x 30 cm.

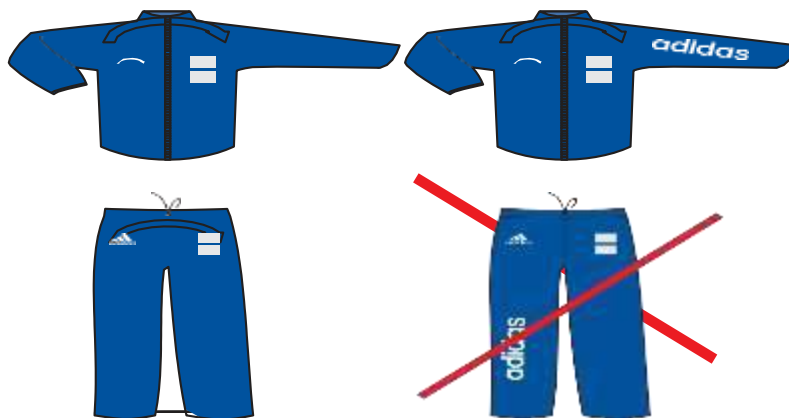
Exemplo *Judogi*:



Exemplo *Dobok*:



Aplicações opcionais:



- Para a aplicação de publicidade e/ou patrocínio, bem como utilização de logotipo de clubes, municípios, unidades federativas, deve-se seguir as regras específicas vigentes das Confederações Brasileiras de Judô e Taekwondo, respectivamente.

c) **Uniformes informais:** Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos da Juventude 2025, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².

- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
 - Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
 - Nome da unidade da federação e/ou a respectiva sigla – Aplicação frontal máxima permitida 300cm².
- . As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados à CDE para as devidas providências legais.

Art. 71 – Para as Fases Municipais, recomenda-se que sejam utilizados os mesmos critérios citados nos artigos acima para uniformização das equipes.

Art. 72 – Além das orientações acima, para as Fases Macrorregional, Regionais e Fase Estadual, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

Na frente da Camisa além do número, nome da escola ou brasão e nome e sigla do Estado (colocado em destaque, preferencialmente na parte de baixo da camisa);

§1º. Caso seja formada seleção nas Macrorregional e Regionais, o uniforme a ser utilizado será o da escola Campeã.

§2º. Caso o Técnico da equipe campeão deseje convocar alunos de outras escolas para participar das Fases Regionais/Macrorregional, Estaduais ou Nacionais, fica a critério do mesmo providenciar uniforme para os convocados.

§3º. As Escolas que se classificarem para as etapas nacionais do JEBS e JJ deverão adequar seus uniformes às exigências contidas nos Regulamentos de cada evento/categoria.

Art. 73 - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, escritas à caneta ou outros.

§ 1º - Os alunos/atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não serão impedidos de competir no seu 1º dia, prova ou luta de participação e terão relatório encaminhado à Comissão Disciplinar Especial (CDE). A partir do seu 2º dia, prova ou luta de participação, os alunos/atletas que não adequarem seus uniformes ao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

§ 2º - Durante a realização do Congresso de Abertura - **Fases Estaduais - Infantil e Juvenil Olímpicas**, o Chefe da Delegação deverá apresentar Formulário (Anexo II do Regulamento Geral), a ser oferecido pela Organização dos Jogos, informando a cor predominante dos uniformes a serem utilizados pelas equipes durante a competição, visando a indicação da cor do uniforme na Tabela de Jogos.

Art. 74 - Em hipótese alguma poderá ser registrado W x O. para qualquer equipe por problemas de igualdade nos uniformes, cabendo à Coordenação da modalidade e a Gerência/Coordenação de Esportes do evento a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes.

§ Único - Com relação à discrepância nos uniformes de alunos/atletas ou equipe, conforme preconizam as Regras Oficiais de cada modalidade, será tolerada apenas na primeira partida da equipe, luta ou prova de aluno/atleta, que será notificado (a) a providenciar a regularização para a próxima partida/luta ou prova. Caso não seja providenciada, o aluno/atleta e/ou toda a equipe serão impedidos de participar e o caso será

encaminhado à Comissão Disciplinar, para as devidas providências.

CAPÍTULO XIX DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO

Art. 75 - Nas Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais – Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), ao término da disputa de cada modalidade, individuais e coletivas, serão proclamados os campeões, os vice-campeões e os 3º lugares de cada categoria e gênero, que serão agraciados com medalhas, conforme suas classificações.

§ 1º – Nas Fases Regionais/Macrorregional os alunos/atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Técnicos (modalidade Coletiva) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas alusivas correspondentes aos feitos, com exceção dos alunos/atletas e técnicos das modalidades individuais e coletivas em que houver somente uma inscrição; os mesmos estarão automaticamente classificados para a Fase ESTADUAL e não receberão premiação por não existir competição.

§ 2º – Nas Fases Estaduais – Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) os alunos/atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Professores/Técnicos (modalidades Coletivas) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas correspondentes alusivas aos feitos. Também serão oferecidos Troféus as equipes Campeãs, Vice-Campeãs e 3ºs. lugares por modalidade.

§ 3º – Nas Fases Estaduais, haverá premiação para as escolas Campeãs, Vice-campeãs e 3º Colocadas na competição por modalidade/categoria e premiação geral para as Regionais/Macrorregional campeã geral, vice-campeã geral e 3º lugar geral, sendo estabelecidas pontuações para se obter o resultado final. As Macrorregional só pontuarão com uma das equipes por modalidade coletiva, ou seja, a mel hor classificação.

a) Critérios de pontuação para Classificação Geral - JOER 2025:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Campeão	34 Pontos
Vice-Campeão	21 Pontos
3º Lugar	13 Pontos
4º Lugar	08 Pontos
5º Lugar	05 Pontos
6º Lugar	03 Pontos
7º Lugar	02 Pontos
8º Lugar	01 Pontos

b) Critério de desempate para se conhecer o Campeão Geral do JOER 2025:

Critério de Desempate
1 - Maior número de primeiros lugares
2 - Maior número de segundos lugares
3 - Maior número de terceiros lugares
4 - Maior número de quartos lugares
5 - Maior número de quintos lugares
6 - Maior número de sextos Lugares
7 - Maior número de sétimos lugares

8 - Maior número de oitavos lugares

9 - Sorteio - A Critério da C.C.O.

CAPÍTULO XX DA ARBITRAGEM

Art. 76 - Os árbitros, mesários e cronometristas, designados pela Coordenação Geral do Evento, em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe participante. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** e terminarão no dia seguinte ao encerramento da modalidade que participam.

CAPÍTULO XXI DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS ESCOLARES NACIONAIS

Seção I Dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's

Art. 77 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2025** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e **se constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025**, organizado e realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada "TIME RONDÔNIA".

§ 2º - Os alunos/atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2025, sairão da Fase Estadual - Categoria Infantil (12 a 14 anos) com exceção da modalidade de Ginástica Rítmica feminina que será exclusivamente para alunas/atletas de 12 e 13 anos (2013 e 2014) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**.

Art. 78 - Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pela "CBDE" e exigidos pelos regulamentos do evento e da Cefacee/DGE/Seduc.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS:

- Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Técnico e do Responsável), possuir RG (**Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JEB's**) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JEB's) e apresentar a Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;
- Não ter nenhuma restrição disciplinar durante todas as Fases dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** de acordo com os **artigos 102 e 103** deste Regulamento;
- Ser campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS

(BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL);

d) Ser Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **VÔLEI DE PRAIA**;

e) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **XADREZ**;

f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TÊNIS DE MESA**;

g) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **BADMINTON**;

h) Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **JUDÔ**;

i) Ser Campeão no Kumite Individual por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), e campeão no Kata Individual, na modalidade de **KARATÊ**;

i.1) Se coincidir do (a) aluno(a)/atleta ser vencedor no peso e no Kata Individual, a 5ª vaga será preenchida pelo (a) aluno(a)/atleta com melhor pontuação entre o Kata Individual e o Kumite Individual;

j) Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TAEKWONDO**;

k) **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.:** Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã, 3ª e 4ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Fase Estadual Infantil (12 a 13 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S 2025, **as alunas/atletas nascidas em 2012 e 2013 (12 e 13 anos)**;

l) **WRESTLING (LUTA OLÍMPICA):** Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade;

m) **CICLISMO:** Ser Campeão Geral na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada (em Circuito)), conforme Regulamento Específico do JOER 2025. O desempate dar-se-á da seguinte forma:

1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;

2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e

3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.

n) **ATLETISMO: Ser Campeões e vice-campeões da Fase Estadual - Infantil (Feminino e Masculino),** nas seguintes provas:

1. Provas de Pista: 80m rasos, 150m rasos, 800 metros e 2.000m rasos;

2. Provas de Campo: Salto em Distância, Salto em Altura, Lançamento do Disco, Lançamento do Dardo e Arremesso de Peso; e

3. 3º colocado na prova de 80m rasos.

o) **ATLETISMO ADAPTADO: Ser aluno (a)/atleta Campeão da Fase Estadual - Etapa Paralímpica (Feminino e Masculino),** das seguintes provas:

1. Prova de Pista: 60m e 75m rasos; e

2. Prova de Campo: Arremesso de Peso e Salto em Distância.

p) **NATAÇÃO:** Ser Campeão na Fase Estadual Infantil Feminino ou Masculino, nas seguintes provas:

1. 50mts Livre;

2. 100mts Livre;

3. 100mts Peito;

4. 100mts Costa;

5. 100mts Borboleta;
6. 200mts Medley;
7. 400mts Livre; e
8. *Melhor Índice Técnico entre as provas de Costa, Peito e Borboleta.

* O Índice Técnico é obtido pela melhor performance do aluno atleta entre as provas de 50 mt Peito, Costa e Borboleta.

Parágrafo único – Nas modalidades em que houver categorias de peso, o estudante atleta só garantirá sua participação após verificação preliminar de sua condição, conforme as regras de cada modalidade. Esta verificação deverá ser feita pelo(s) responsável(veis) pelo(a) mesmo(a) (Técnico ou Dirigente), por meio de pesagem oficial realizada pelo menos 48 horas antes de seu embarque de seu município de origem para Porto Velho. Os responsáveis por essa pesagem se responsabilizarão pela veracidade das informações repassadas ao Chefe de Delegação, estando cientes que se o estudante atleta estiver acima do peso, não deverá embarcar para Porto Velho.

Art. 79 - Serão observados os seguintes critérios para convocação dos Técnicos:

- a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
- b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
- c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Juvenil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** de acordo com os **Art. 102 e 103** deste Regulamento; e

I) Dos Técnicos nas Modalidades Coletivas:

- a) Ser campeão da modalidade ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Infantil Masculino e Feminino) nas modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal e **Vôlei de Praia**, 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino.

II) Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

Parágrafo Único: Objetivando atender a proposta de gênero, contida no artigo 14, parágrafo 1º, Quadro “b” do Regulamento Geral dos JEBs, nas **Modalidades Individuais**, caso na categoria Infantil Feminino não se registre a classificação de Professores/Técnicos do gênero Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação, será convocada a Técnica com a melhor classificação obtida na competição da respectiva categoria e modalidade.

a. Atletismo:

- 1) Até 17 (dezessete) alunos/atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por gênero, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 1.1. Maior número de atletas campeões;
 - 1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 1.3. Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.
- 2) De 18 a 34 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 2.1) Maior número de atletas campeões;
 - 2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e

2.3) Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.

b. Badminton:

02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo: 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;

2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;

3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;

4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;

5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;

6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e

7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

c. Ciclismo:

Somente 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) gêneros (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;

2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;

3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;

4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;

5) Ser técnico dos alunos/atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2025;

6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e

7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

d. Ginástica Rítmica - G.R.:

02 (dois) Técnicos, obedecendo a ordem do critério abaixo:

1) Técnico (a) da atleta campeã geral e Técnico (a) da atleta vice campeã geral na somatória dos 2 aparelhos (bola e maças) na fase seletiva; Obs.: Sendo o (a) mesmo (a) Técnico (a) das 2 atletas (campeã e vice-campeã), será convocado (a) o (a) Técnico (a) da atleta 3ª colocada e assim sucessivamente.

e. Judô:

02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;

2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;

3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;

4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;

5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e

6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

f. Luta Olímpica: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;

2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;

3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;

- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

h. Natação: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
- 2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. Tênis de Mesa: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade da Categoria;
- 4) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) Taekwondo: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

k) Xadrez: 02 (dois) técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1º) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Pensado Individual;
- 2º) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Pensado Individual;
- 3º) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Rápido por Equipes;
- 4º) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero do Torneio Rápido por Equipes;
- 5º) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais;
- 6º) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

A. Quadro Demonstrativo Máximo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo	17	17	1 ou 2	2 ou 1	37
Atletismo Adaptado	03	03	1 ou 2	2 ou 1	09
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	01	01	01	01	04
Gin. Rítmica	--	04	--	02	06
Judô	08	08	1 ou 2	2 ou 1	19
Karatê	05	05	01	01	12
Luta Olímpica	06	06	01	01	14
Natação	08	08	1 ou 2	2 ou 1	19
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Xadrez	02	02	01	01	06
Total de Participantes Modalidades Individuais					150

B. Quadro Demonstrativo Mínimo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Individuais (Atletismo, Gin. Rítmica, Judô e Natação - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional;

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo - até 17 atletas	17		01	01	19
Gin. Rítmica - até 02 atletas	--	02	--	01	03
Judô - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Natação - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Total de Participantes Modalidades Individuais					42

C. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES COLETIVAS	I N F A N T I L						
	Alunos / Atletas				Técnicos		Total
	Masculino		Feminino		Masc.	Fem.	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.			
Basquetebol	05	10	05	10	01	01	22
Futsal	03	10	03	10	01	01	22
Handebol	05	12	05	12	01	01	26
Voleibol	06	10	06	10	01	01	22
Vôlei de Praia	02		02		01	01	06
Total de Participantes Modalidades Coletivas							98

Seção II

Dos Jogos da Juventude - JJ

Art. 80 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2025** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se **constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos da Juventude - JJ 2025**, organizado e realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB em parceria com a Unidade de Federação Sede, com apoio institucional da Secretaria Especial do Esporte, órgão vinculado ao Ministério da Cidadania.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada “TIME RONDÔNIA”.

§ 2º - Os alunos/atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos da Juventude - JJ 2025 Etapa NACIONAL, sairão da Fase Estadual - Etapa Juvenil - (15 a 17 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**.

Art. 82 - Os critérios para convocação dos alunos/atletas de Rondônia, de acordo com o quantitativo estabelecido pelo “COB”, CRITÉRIOS EXIGIDOS PELOS REGULAMENTOS DO COB E DA CEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ALUNOS/ATLETAS:

- a) Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (do Diretor, do Técnico e do Responsável), **possuir RG (Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JJ)** com foto mais recente (**não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)**), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JJ), Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;
- b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante a Fase Estadual dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** de acordo com os **artigos 102 e 103** deste Regulamento;
- c) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS (**BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEIBOL**);
- d) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER na modalidade de **VÔLEI DE PRAIA**;
- e) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TÊNIS DE MESA na categoria “A” (14 e 15 anos)**;
- f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **BADMINTON**;
- h) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **JUDÔ (14 a 16 anos)**;
- i) Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TAEKWONDO**;
- j) **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.:**
Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã e 3ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Etapa Estadual Juvenil (**14 a 15 anos**) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos da Juventude - JJ 2024, **as alunas/atletas nascidas em 2011 e 2010 (14 e 15 anos)**;
- k) **WRESTLING (LUTA OLÍMPICA):** Ser Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na

modalidade de Luta Olímpica **nascidos em 2011, 2010 e 2009 (14, 15 e 16 anos)**;

I) CICLISMO: Ser Campeão e Vice-campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2024. O desempate dar-se-á da seguinte forma:

- a) 1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;
- b) 2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e
- c) 3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.

m) ATLETISMO e NATAÇÃO - Campeões e vice-campeões do JOER Etapa Estadual Juvenil, por prova e de cada gênero (Masculino e Feminino) que obtiverem o Índice Técnico de acordo com os Regulamentos Específicos.

1 - ATLETISMO: A composição dos 10 (dez) alunos/atletas por gênero:

1.1 - JUVENIL MASCULINO E FEMININO:

1.1.1 Os 10 (dez) campeões entre as provas (Pentatlo, 100 metros, 200 metros, 400 metros, 800 metros, 3.000 metros, Salto em Distância, Lançamento de Dardo, Arremesso de Peso, Lançamento de Disco, Salto em Altura e Salto Triplo). O preenchimento das vagas obedecerá a ordem sequencial das provas acima subscritas;

1.1.2 Os demais vice-campeões por prova poderão compor pela ordem das provas acima, o grupo dos 10 (dez) alunos/atletas por gênero que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no **item 1.1.1**.

2 - NATAÇÃO: A composição dos 08 (oito) alunos/atletas na Categoria Juvenil e de cada gênero (Feminino e Masculino) será como segue:

2.1 - JUVENIL (FEMININO E MASCULINO):

2.1.1 Os 08 (oito) campeões das provas (100m Livre, 100m Costas, 100m Peito, 100m Borboleta, 200m Medley, 200m Livre, 50m Livre e 50 Costas) do JOER - Etapa Estadual Juvenil 2025.

2.1.2 Os demais vice-campeões por prova desde que obtenham o melhor índice técnico poderão compor o grupo dos 08 (oito) alunos/atletas por gênero que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no item 2.1.1

Art. 82 - Serão observados os seguintes critérios para convocação dos Técnicos:

- a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
- b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
- c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Juvenil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** de acordo com os **Art. 102 e 103** deste Regulamento; e

I) Dos TÉCNICOS das Modalidades Coletivas:

a) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades coletivas (Basquetebol, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino:

II) Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

a. Atletismo:

1) Até 15 (quinze) alunos/atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por

gênero, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1.1. Maior número de atletas campeões;
 - 1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 1.3. Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.
- 2) De 16 a 20 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
- 2.1) Maior número de atletas campeões;
 - 2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 2.3) Ser campeão da Regional/Macrorregional por gênero.

2.1) Objetivando atender a proposta de gênero, caso na modalidade não se registre a classificação de Professores/Técnicos do gênero Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação de Rondônia, será convocada a Técnica da Regional/Macrorregional que obtiver o maior número de alunos(as)/atletas (Campeões e Vice-campeões) classificados para a Fase Nacional.

b. Badminton: 02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

c. Ciclismo: Somente 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) gêneros (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ser técnico dos alunos/atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme **Regulamento Específico do JOER 2025**;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

d. Ginástica Rítmica - G.R: 01 (um) Técnico (a):

Técnico (a) da atleta campeã geral na somatória dos 2 aparelhos (bola e maças) na fase seletiva da categoria "a";

e. Judô: 02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;

- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

f. Luta Olímpica: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

h. Natação: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
- 2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de alunos/atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. Tênis de Mesa: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria/Gênero;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões da Categoria/Gênero;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade da Categoria;
- 4) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) Taekwondo: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de alunos/atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

A. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Individuais	JUVENIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total Parcial
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Atletismo - Até 15 atletas	15		01	01	17
Atletismo - Mais de 15 atletas	10	10	01 ou 02	01 ou 02	23
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	02	02	01		05
Gin. Rítmica	--	03	--	01	04
Judô	08	08	01	01	18
Luta Olímpica	05	05	01	01	12
Natação	08	08	01	01	18
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Vôlei de Praia	02	02	01		05
Total Geral de Participantes					126

B. Quadro Demonstrativo de Alunos/Atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Coletivas	JUVENIL					
	Alunos / Atletas				Técnicos	Total Parcial
	Masculino		Feminino			
	Min.	Máx.	Min.	Máx.		
Basquetebol	08	09	08	09	02	20
Futsal	08	09	08	09	02	20
Handebol	10	11	10	11	02	24
Voleibol	08	10	08	10	02	22
Total Geral de Participantes						86

1. Informações complementares da tabela:

a) As quantidades estabelecidas para todos os participantes em cada modalidade (Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira, Jornalista e Técnicos deverão ser respeitadas; e

b) As vagas não poderão ser utilizadas para inscrição de outros participantes. Caso um ou mais desses participantes não sejam inscritos, o Estado ou Distrito perderá as vagas a eles correspondentes.

§ 4º - Cada delegação deverá inscrever 01 (um) Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira que atenda às exigências da Direção Geral do Evento.

CAPÍTULO XXII DA JUSTIÇA DESPORTIVA
--

Seção I
Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 83 – Em atenção ao que preceitua a legislação esportiva vigente, a **Comissão Disciplinar Especial** atuará, **conforme decisão discricionária da SEDUC, promotora, organizadora e executora** dos Jogos Escolares de Rondônia - Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais, Categorias Infantil e Juvenil, composta por membros, sendo:

a) Para as Fases Regionais/Macrorregional:

03 (três) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

b) Para as Fases Estaduais

05 (cinco) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

§ Único - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

Art. 84 - Amparada no que preceitua o Capítulo III, e seu artigo 15, da Lei Complementar nº. 775, de 2 de junho de 2014, a Secretaria de Estado da Educação emitirá convite oficial ao Tribunal de Justiça Desportiva, para atuar como componente dos Jogos anualmente, cabendo ao convidado responder oficialmente sobre a intenção de participar dos eventos promovidos pela SEDUC. Em consonância com as suas deliberações orçamentárias.

Art. 85 – Caso o Tribunal de Justiça venha a declinar do convite, o mesmo deverá emitir Ofício à SEDUC comunicando o fato em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias ao bom andamento dos Jogos.

Art. 86 – No caso previsto no artigo anterior, caberá à SEDUC promover, a nomeação de Comissões Disciplinares, tantas quantas forem necessárias para as Fases previstas nos eventos esportivos escolares Olímpicos e Paralímpicos, a fim de garantir a disciplina durante o período de realização das competições.

Art. 87 – A nomeação das Comissões Disciplinares para atuar em cada Fase do JOER Olímpico e Paralímpico deverá obedecer ao que preceitua a Lei (Portaria), cabendo à Coordenação Geral dos Jogos em cada Fase, a responsabilidade por essa nomeação, devendo a mesma atuar desde o início das Fases, até o trânsito em julgado de todos os recursos ou denúncias impetradas, esgotadas todas as instâncias.

Art. 88 – Poderão ser nomeados, Advogados, Profissionais de Educação Física, Pedagogos, Psicólogos (outros profissionais, fica a sugestão).

Art. 89 – As Comissões nomeadas deverão julgar e amparar suas decisões no CRJDD

Art. 90 - A **Comissão Disciplinar Especial** terá a competência de julgar:

- I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 91 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

- I. Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II. Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III. Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores e de seus integrantes.

§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

Art. 92 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 93 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO

Art. 94 - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

§ Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenham sido convocados, a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 95 - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 96 - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da CCO.

Art. 97 - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 98 - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

§ Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 99 - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

Art. 100 - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 101 - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** nas Fases Estaduais deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II

Das Penalidades

Art. 102 - As escolas e todos os participantes inscritos nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** estão obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 103 - Serão aplicadas penalidades disciplinares classificadas em: Advertência, Perda de pontos, Suspensão e Eliminação dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** aos alunos/atletas, equipes e Delegações, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- I. Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;
- II. Promover desordens antes, durante ou depois dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** ou competições in loco e/ou em qualquer instalação oficial do evento;
- III. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
- IV. Estimular a prática da violência;
- V. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- VI. Atirar objetos dentro dos locais de jogos ou competições;
- VII. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
- VIII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
- IX. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
- X. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- XI. Depredar instalações oficiais dos Jogos;
- XII. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos jogos;
- XIII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais dos Jogos ou competições, bem como nas instalações esportivas e não esportivas do evento;
- XIV. Não comparecer aos Jogos ou Provas conforme Art. 72, parágrafos 1º, 2º e 3º (W.O.) e/ou abandonar a competição sem prévia autorização da CCO; e
- XV. Transitar por locais de hospedagem e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º - Ocorrendo eliminação de aluno/atleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo), os infratores terão prazo máximo de 12 (doze) horas para deixar a sede dos Jogos.

§ 2º - Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e o

Chefe da Delegação.

Art. 104 - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, gênero e categoria, o aluno/atleta ou dirigente que:

- I. No Basquetebol, for desqualificado (exceto o técnico e o aluno/atleta por duas faltas técnicas e o jogador por duas faltas antidesportivas ou a quinta falta pessoal);
- II. No Futsal, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não. A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. O cartão vermelho que for proveniente dos cartões amarelos anulará os cartões amarelos para efeito de contagem e os mesmos não serão computados, ficando somente a punição do cartão vermelho. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno-atleta receba o 2º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/atleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo;
O participante que em determinado momento da competição, acumular 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (dois) jogos;
Estará automaticamente suspenso do jogo seguinte o membro da Comissão Técnica que for excluído do jogo e relatado na súmula ou em relatório anexo;
Não se aplica o disposto neste item se antes do cumprimento da suspensão, o aluno-atleta ou membro da Comissão Técnica for absolvido pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente;
Para fins do disposto neste item entende-se por jogo seguinte o ocorrente na mesma competição e ano específico correspondente; e
Quando o jogo não for realizado por não comparecimento de uma das equipes, a suspensão não será considerada cumprida, devendo ser cumprida na partida subsequente, conforme normas da CBFS.
- III. No Handebol, for expulso ou desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à súmula; e
- IV. No Voleibol, for desqualificado.

§ 1º - É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e/ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

§ 2º - A equipe que não cumprir com o disposto no § 1º, será automaticamente eliminada do evento, sendo todos os seus jogos considerados nulos na Fase da competição em que acontecer a infração.

§ 3º - Os casos de registro de ausência de equipes por “W.O.” serão encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE para julgamento e posterior decisão, podendo a equipe infratora e o Técnico serem **ELIMINADOS** da próxima Edição dos Jogos nas Etapas Municipal, Regional/Macrorregional e Estadual de sua categoria e gênero, estendendo-se essa penalização ao Chefe de Delegação, caso seja comprovada sua responsabilidade.

Art. 105 - Considerando-se o caráter educacional a que se revestem os Jogos Escolares de Rondônia, o Diretor Geral do Comitê Central Organizador, na ocorrência de fatos que contrariem as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial - CDE, adotará as seguintes providências:

- I. Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor;
- II. Caso o infrator seja profissional da rede particular de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado o processo para a escola do infrator (a) para tomar as devidas medidas cabíveis; e

- III. Outras ocorrências serão analisadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE e encaminhadas aos órgãos competentes para providências conforme legislação vigente.

Seção III Dos Recursos

Art. 106 - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma entidade participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º - Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo à Comissão Disciplinar Especial – CDE o mais breve possível.

§ 2º - São partes legítimas para interpor recurso: a autoridade máxima da entidade inscrita diretamente lesada e o Chefe da Delegação do município e/ou Regional/Macrorregional a que pertença a entidade diretamente lesada.

§ 3º - As infrações ao Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia, após serem julgadas, e conforme a gravidade, poderão ser encaminhadas à Curadoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia, ou demais órgãos de fiscalização externos.

CAPÍTULO XXIII DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 107 - Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter universal gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros, por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens é destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 108 - Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**.

Art. 109 - A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial dos **Jogos Escolares de**

Rondônia - JOER 2025 publicados no site oficial do evento.

Art. 110 - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, desde que tenha sido publicada em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 111 - A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais que assinarem a ficha de inscrição do participante.

Art. 112 - Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia na Fase Regional/Macrorregional deverão trazer toalhas de banho, lençóis, travesseiros e material de higiene pessoal. Nesta Fase, o Governo do Estado de Rondônia disponibilizará colchões nos alojamentos.

Art. 113 - São de responsabilidade de cada Superintendência Regional de Educação da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**.

Art. 114 - As pessoas que não estiverem inscritas e credenciadas nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025**, não poderão adentrar aos ônibus, frequentar os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 115 - Os locais de hospedagem (alojamentos e Hotéis) deverão ser devolvidos, apresentados e verificados antes de sua entrega oficial, na saída da Delegação aos Coordenadores de Hospedagem do evento, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido, caso contrário havendo alguma irregularidade, a mesma será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial.

Art. 116 - São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das Modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 117 - Caso não seja possível a realização das Fases Estaduais Categorias Infantil e Juvenil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, os participantes das modalidades individuais e coletivas da delegação de Rondônia para representarem o Estado nos eventos escolares nacionais serão selecionados conforme critérios abaixo:

I. Modalidades Individuais:

a) Atletismo, Natação e Ciclismo, cujos resultados são obtidos por tempo, terão os seus classificados prova conforme o melhor resultado entre todas as Regionais/Macrorregional;

b) Badminton, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Taekwondo, Wrestling, Tênis de Mesa e Xadrez, terão os atletas classificados por ranking obtidos em eventos realizados em 2025 pelas Federações Estaduais, vinculadas às suas Confederações.

II. Modalidades Coletivas:

a) Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, realização de uma competição oficial de nível estadual organizada pela respectiva Federação Estadual da modalidade, desde que regularmente vinculada à correspondente Confederação Brasileira dirigente de esportes olímpicos;

b) As modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, terão como representante do Estado a Escola/Colégio campeão da Fase REGIONAL/MACRORREGIONAL realizada em 2025, tendo obrigatoriamente como referência por modalidade para a categoria JUVENIL a REGIONAL/MACRORREGIONAL campeã na Fase Estadual do JOER de 2023 e para a categoria INFANTIL a REGIONAL/MACRORREGIONAL campeã na Fase Estadual do JOER de 2024.

Parágrafo Único: Caso nenhum dos critérios acima, sejam cumpridos, ficará a critério da Secretaria de Estado da Educação, a indicação dos representantes.

Art. 118 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025**, que quando necessário poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Art. 119 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, conforme preconiza o **Art. 2º. Alínea II da Lei 4.290, de 18 de maio de 2018**, a Prefeitura de _____ abaixo indicada, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL,

Município			
Nome do Gestor			
Cargo			
CPF		RG	
Email			
Endereço			
Telefones			

Considerando:

1. Que o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação doravante denominada **SEDUC**, desenvolveu, implementou e realizará os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, de todo o Estado, como forma de complementação educacional, sendo portanto, o único detentor dos direitos a elas referentes e associados;

2. O que preconizam as seguintes Leis e Decretos:

Lei nº. 9615, de 24 de março de 1998 – Lei “Pelé” (Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências);

Decreto nº. 7.984, de 8 de abril de 2013 (de Regulamentação da Lei “Pelé”);

Art. 217 da Constituição Federal do Brasil (estabelece o dever do Estado de fomentar a prática do desporto);

Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia (obrigatoriedade do Estado e Municípios em estimular a prática do Desporto);

Lei Complementar nº. 775, de 2 de junho de 2014 (cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências), e

Lei nº. 4.290, de 18 de maio de 2018 (institui os Jogos Escolares de Rondônia - JOER).

3. A importante atuação das administrações públicas dos municípios, que ao realizarem as Fases Municipais, como forma seletiva às Fases Regionais/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025**, contribuem para desenvolver o esporte no Estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, este município concorda em realizar **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025 – Fase Municipal**, na (s) categoria (s) abaixo assinalada (s), firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas:

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA – JOER 2025**11 a 14 anos, 15 a 17 anos****(Fase Municipal)****1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) O objeto do presente termo configura a adesão do município de _____ ao evento denominado Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025 e, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos, a realização da Fase Municipal, concordando expressamente com todas as cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela SEDUC, mediante as seguintes cláusulas e condições:
- b) A unidade da administração pública municipal deverá enviar à Coordenadoria Regional de Educação – CRE de sua jurisdição, até a data de **15 de Março de 2024**, o presente Termo de Adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo seu representante legal, bem como o calendário de realização da sua **Fase Municipal de 2025**.
- c) A participação das unidades de ensino das redes municipal, estadual, federal e privada, sob a circunscrição do município, estará condicionada à realização das competições previstas no Regulamento Geral dos Jogos, conforme inscrições das mesmas na Fase Municipal. A Coordenação dessa Fase estará sob a responsabilidade da Prefeitura, por meio dos órgãos competentes para tal, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE.

§ Único: Caso não seja possível realizar a Fase Municipal em tempo hábil para participação na **Fase Regional/Macrorregional do JOER 2025**, a Prefeitura se responsabiliza em indicar oficialmente os (as) alunos-atletas e equipes que representarão o município na referida Fase, dentro dos prazos estabelecidos para tal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES**2.1. DENOMINAÇÃO:**

- a) A Prefeitura terá o direito de utilizar denominação própria para o evento nesta Fase Municipal.
- b) A Prefeitura fica autorizada a utilizar do nome “**Jogos Escolares da de Rondônia – JOER 2025 - Fase Municipal**” em sua realização, caso deseje.

2.2. PARTICIPAÇÃO:

- a) Na Fase Municipal, a Prefeitura deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, reconhecidas pelo ministério da educação, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.
- b) Para a Fase Regional/Macrorregional, participam as equipes classificadas em cada modalidade e

gênero na Fase Municipal, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral dos jogos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES**

- a) As responsabilidades de cada uma das partes envolvidas estão estabelecidas nos regulamentos gerais, específicos e na Lei do JOER (N. 4.290 de 18/05/2018), citada no caput deste Termo de Adesão;
- b) O órgão gestor da administração pública municipal tem a responsabilidade de:
- c) Realizar a Fase Municipal dos Jogos Escolares oferecendo em seu Regulamento as modalidades contidas no Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, tendo o livre arbítrio de inserir outras modalidades e categorias em seu Regulamento Municipal.
- d) Proceder a inscrição de sua delegação na Fase Regional/Macrorregional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025** no SIG/JOER, com o apoio técnico e operacional da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- a) O presente termo vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

- a) A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO**

- a) Em hipótese alguma a unidade administrativa municipal poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da SEDUC.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.
- b) O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.
- c) A unidade da administração pública municipal declara expressamente, através do seu representante legal, estar devidamente capacitado e autorizado a firmar o presente termo, na forma ora avençada, assumindo o

compromisso de se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas referentes a indenizações arbitradas em juízo ou fora dele, inclusive custas judiciais e honorários de advogado que, eventualmente, SEDUC, ou qualquer terceiro a quem este os tenha cedido, tenha que pagar em razão da aquisição dos direitos ora cedidos.

d) Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

e) A partir da realização das Fases Regionais/Macrorregional, Estaduais e Nacionais o custeio dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025** passa a ser de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

a) Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Velho, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome/CPF e Assinatura do Representante Municipal – Ordenador de Despesas)

(Nome/CPF e Assinatura do Representante da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC)

ANEXO II

FICHA DE INDICAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2025

FASE/ETAPA	
Nome da Escola	
Município	
Categoria	
Gênero	

OBS: A cor deverá ser a predominante:

MODALIDADE E GÊNERO	NOME DA ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	UNIFORME 1	UNIFORME 2	UNIFORME 3
Basquetebol Feminino		Camisa			
Basquetebol Masculino		Camisa			
Futsal Feminino		Camisa de Linha			
Futsal Masculino		Camisa de Linha			
Handebol Feminino		Camisa de Linha			
Handebol Masculino		Camisa de Linha			
Voleibol Feminino		Camisa			
Voleibol Masculino		Camisa			
Vôlei de Praia Feminino		Camisa			
Vôlei de Praia Masculino		Camisa			

Local

____/____/____

Data

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Secretaria Geral dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual - Infantil e Juvenil.

ANEXO III**FICHA DE ALTERAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES - 2025**

FASE/ETAPA	
Município	
Categoria	
Gênero	

Vimos pelo presente solicitar a alteração nas cores dos uniformes informados para a equipe/modalidade/gênero de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
-----------------------	--

MODALIDADE	
------------	--

GÊNERO	
--------	--

UNIFORME 1 (COR PREDOMINANTE)	
-------------------------------	--

UNIFORME 2 (COR PREDOMINANTE)	
-------------------------------	--

UNIFORME 3 (COR PREDOMINANTE)	
-------------------------------	--

Local

____/____/_____
Data

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Secretaria Geral dos Jogos Escolares de Rondônia Fase Estadual - Infantil e Juvenil.